

**PREGÃO PRESENCIAL**

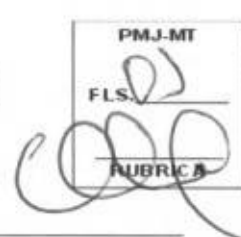
**Nº 060-2020**

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA  
DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E  
AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO  
TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO,  
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO  
GROSSO.**

**PASTA 001/\_\_\_\_\_**



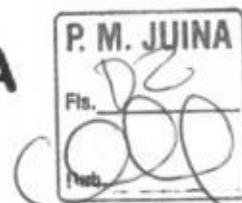
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>243/2020</b>
<b>INICIADO EM:</b>	<b>06/07/2020</b>
<b>CHECK - LIST</b>	
<u>Objeto:</u>  LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
<b>1- Portaria da Comissão</b>	<input type="checkbox"/>
<b>2- Solicitação</b>	<input type="checkbox"/>
<b>3- Orçamentos</b>	<input type="checkbox"/>
<b>4- Parecer Contábil</b>	<input type="checkbox"/>
<b>5- Pedido de Abertura de Licitação</b>	<input type="checkbox"/>
<b>6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato</b>	<input type="checkbox"/>
<b>7- Solicitação de Parecer Jurídico</b>	<input type="checkbox"/>
<b>8- Parecer Jurídico</b>	<input type="checkbox"/>
<b>9- Certidão de Fixação</b>	<input type="checkbox"/>
<b>10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)</b>	<input type="checkbox"/>
<b>11- Credenciamento dos Licitantes Participantes</b>	<input type="checkbox"/>
<b>12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços</b>	<input type="checkbox"/>
<b>13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação</b>	<input type="checkbox"/>
<b>14- Ata da Sessão de Abertura do Certame</b>	<input type="checkbox"/>
<b>15- Resultado da Licitação</b>	<input type="checkbox"/>
<b>16- Publicação do Resultado da Licitação</b>	<input type="checkbox"/>
<b>17- Adjudicação/Homologação</b>	<input type="checkbox"/>
<b>18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços</b>	<input type="checkbox"/>
<b>19- Publicação de Extratos de Contratos</b>	<input type="checkbox"/>



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA N.º 9111/2020.**

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

**Parágrafo Único** – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

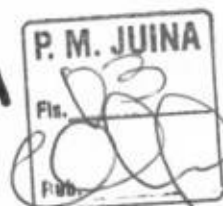
**Art. 2º** - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
  - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
  - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
  - c) dos lances e da classificação das ofertas;
  - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
  - e) da negociação de preço;
  - f) da análise dos documentos de habilitação;
  - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 3º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidantz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

**Art. 4º** - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscrites no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.

  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

<b>P. M. JUINA</b>		PMJ-MT
Fls.		F.L.S.
Inib.		RUBRICA

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**C.I. Nº 0166.2020- Coord. Compras**

Em, 29 de junho de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERENCIA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS"**.

**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de serviço de pintura interna e externa do prédio da prefeitura ( remoção de texturas e grafitados conforme projeto - pintura da calçada - pintura das estruturas metálicas - pintura área interna, remoção de tinturas que se encontra, já que a estrutura está em péssimo estado de conservação, bem para boa qualidade e durabilidade do serviço de pintura é necessária a recomposição do piso, paredes e teto com argamassa, tendo em vista que há diversos pontos de desgaste, com fissuras, buracos e áreas que necessitam ser refeitas.

**DOS ORÇAMENTOS**

Segue em anexo os orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame. Para o balizamento foi aplicado o menor valor por orçamentos, já que a mesma representa o valor aplicado no mercado.

**DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

  
Rosângela Leidentz  
**PODER PÚBLICO**  
Departamento de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE JUINA - MT**  
**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661689  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 29/06/2020

Hora: 09:46:10

Pág: 001



**Solicitação 520/2020 - Atendida**

Solicitada em 29/06/2020

Deferida em 29/06/2020

**Requerente** 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
**Órgão:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
**Unidade:** 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
**Local** 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
**Utilização** PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERENCIA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
**Dotação** 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472970 SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS		1,0000			1,0000
<b>Totais</b>			1,0000			1,0000
<b>Total Geral das Dotações</b>						

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE JUINA - MT**  
**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 29/06/2020

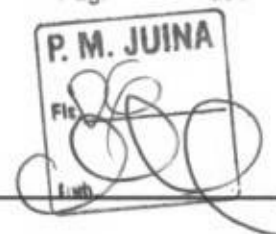
Hora: 09:46:00

Pág: 001

**Solicitação 521/2020 - Atendida**

Solicitada em 29/06/2020

Deferida em 30/06/2020



**Requerente** 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
**Órgão:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
**Unidade:** 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
**Local** 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
**Utilização** PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERENCIA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
**Dotação** 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472978	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	UNIDADE	2,0000			2,0000
	472979	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,8 L	UNIDADE	8,0000			8,0000
003	012319	ESTOPA PANO COLORIDO PACOTE 01 KG	UNIDADE	30,0000			30,0000
004	012488	FITA CREPE 48 MM X 50 M	UNIDADE	30,0000			30,0000
005	472977	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE AGUA, INCOLOR, EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	UNIDADE	2,0000			2,0000
006	472976	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG	UNIDADE	2,0000			2,0000
007	011143	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	UNIDADE	50,0000			50,0000
008	003233	LIXA D'AGUA N. 100	UNIDADE	50,0000			50,0000
009	003234	LIXA D'AGUA N. 150	UNIDADE	50,0000			50,0000
010	011119	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	UNIDADE	24,0000			24,0000
011	463592	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG	UNIDADE	2,0000			2,0000
012	003269	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	UNIDADE	5,0000			5,0000
013	013097	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	UNIDADE	10,0000			10,0000
014	472974	REMONOX 5 LT ( DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)	UNIDADE	4,0000			4,0000
	472980	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	2,0000			2,0000
016	472982	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	UNIDADE	5,0000			5,0000
017	472983	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	UNIDADE	3,0000			3,0000
018	472984	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	UNIDADE	5,0000			5,0000
019	472985	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	UNIDADE	10,0000			10,0000
020	472986	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	UNIDADE	2,0000			2,0000
021	463711	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	UNIDADE	15,0000			15,0000
022	463760	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG	UNIDADE	2,0000			2,0000
023	042694	THINER GALAO 5 LITROS	UNIDADE	4,0000			4,0000
024	472972	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16 L	UNIDADE	30,0000			30,0000
025	472971	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,8 LT	UNIDADE	10,0000			10,0000
026	472975	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO,	UNIDADE	5,0000			5,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

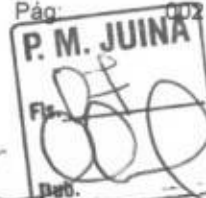
Fax: 06635661689

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 29/06/2020

Hora: 09:46:00

Pág: 002



**Solicitação 521/2020 - Atendida**

Solicitada em 29/06/2020

Deferida em 30/06/2020

TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO,  
PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES  
EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 M²,  
ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI  
TINTAS "PREMIUM", ISO SERIE 9000, EMBALAGEM D.

027 003448	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	UNIDADE	3,0000	3,0000
028 472973	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	UNIDADE	5,0000	5,0000
029 472981	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	UNIDADE	10,0000	10,0000

**Totais 380,0000 380,0000**

**Total Geral das Dotações**

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

990000





Estado do Mato Grosso

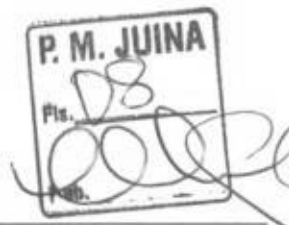
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



## PEDIDO 663/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERENCIA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS ANTIGAS APLICACAO DE MASSA ACRILICA OU CORRIDA)	472970	1,00	
2	LIXA D'AGUA N. 100	3233	50,00	UNIDADE
3	LIXA D'AGUA N. 150	3234	50,00	UNIDADE
4	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	3269	5,00	UNIDADE
5	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	3448	3,00	UNIDADE
6	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	11119	24,00	UNIDADE
7	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	11143	50,00	UNIDADE
8	ESTOPA PANO COLORIDO PACOTE 01 KG	12319	30,00	UNIDADE
9	FITA CREPE 48 MM X 50 M	12488	30,00	UNIDADE
10	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	13097	10,00	UNIDADE
11	THINER GALAO 5 LITROS	42694	4,00	UNIDADE
12	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG	463592	2,00	UNIDADE
13	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	463711	15,00	UNIDADE
14	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG	463760	2,00	UNIDADE
15	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT	472971	10,00	UNIDADE
16	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16. L	472972	30,00	UNIDADE
17	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	472973	5,00	UNIDADE
18	REMONOX 5 LT ( DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)	472974	4,00	UNIDADE
19	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 M², ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", ISO SERIE 9000, EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 18 KG	472975	5,00	UNIDADE
20	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG	472976	2,00	UNIDADE
21	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES,A BASE DE AGUA,INCOLOR,EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	472977	2,00	UNIDADE
22	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	472978	2,00	UNIDADE
23	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6 L	472979	8,00	UNIDADE
24	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	472980	2,00	UNIDADE
25	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	472981	10,00	UNIDADE
26	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	472982	5,00	UNIDADE
27	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	472983	3,00	UNIDADE
28	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	472984	5,00	UNIDADE
29	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	472985	10,00	UNIDADE
30	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	472986	2,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

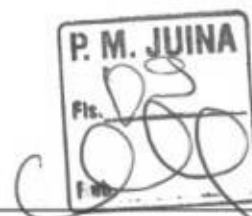
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**PEDIDO 663/2020**

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
------	------	--------	------------	----------

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

JUINA-MT, 30 de Junho de 2020.

## Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

## Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VL. Médio Unitário	VL. Médio Total
3233	LIXA D'AGUA N. 100	UNIDADE	50,00000	30	24	40	2,79	139,50
3234	LIXA D'AGUA N. 150	UNIDADE	50,00000	30	24	40	3,21	160,50
3269	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	UNIDADE	5,00000	30	24	40	68,21	341,05
3448	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	UNIDADE	3,00000	30	24	40	282,85	847,95
11119	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	UNIDADE	24,00000	30	24	40	7,10	170,40
11143	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	UNIDADE	50,00000	30	24	40	1,99	99,50
12319	ESTOPA PAÑO COLORIDO PACOTE 01 KG	UNIDADE	30,00000	30	24	40	8,49	254,70
12488	FITA CREPE 48 MM X 50 M	UNIDADE	30,00000	30	24	40	11,91	357,30
13097	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	UNIDADE	10,00000	30	24	40	48,30	483,00
42694	THINER GALAO 5 LITROS	UNIDADE	4,00000	30	24	40	135,23	540,92
463592	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNE	UNIDADE	2,00000	30	24	40	144,37	288,74
463711	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	UNIDADE	15,00000	30	24	40	14,06	210,90
463760	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG	UNIDADE	2,00000	30	24	40	131,78	263,56
472970	SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA		1,00000	39	79	90	39.143,20	39.143,20
472971	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT	UNIDADE	10,00000	30	24	40	193,16	1.931,60
472972	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16. L	UNIDADE	30,00000	30	24	40	513,28	15.398,40
472973	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	UNIDADE	5,00000	30	24	40	492,08	2.460,40
472974	REMONOX 5 LT ( DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)	UNIDADE	4,00000	30	24	40	64,44	257,76
472975	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OJ ARRANHADO, PARA RE	UNIDADE	5,00000	30	24	40	132,99	664,95
472976	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 K	UNIDADE	2,00000	30	24	40	310,87	621,74
472977	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREC	UNIDADE	2,00000	30	24	40	225,87	451,74
472978	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	UNIDADE	2,00000	30	24	40	27,76	55,52
472979	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6 L	UNIDADE	8,00000	30	24	40	169,17	1.353,36
472980	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MIN	UNIDADE	2,00000	30	24	40	127,69	255,38
472981	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	UNIDADE	10,00000	30	24	40	9,33	93,30
472982	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	UNIDADE	5,00000	30	24	40	29,29	146,45
472983	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	UNIDADE	3,00000	30	24	40	12,37	37,11
472984	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	UNIDADE	5,00000	30	24	40	15,34	76,70
472985	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	UNIDADE	10,00000	30	24	40	92,85	928,50
472986	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	UNIDADE	2,00000	30	24	40	60,80	121,60

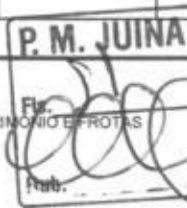
Total de Itens: 30

## Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
003233	139,50V							
003234	160,50V							
003269	341,05V							
003448	847,95V							
011119	170,40V							
011143	99,50V							
012319	254,70V							
012488	357,30V							
013097	483,00V							
042694	540,92V							
463592	288,74V							
463711	210,90V							
463760	263,56V							
472970	39.143,20V							
472971	1.931,60V							
472972	15.398,40V							
472973	2.460,40V							
472974	257,76V							
472975	664,95V							
472976	621,74V							
472977	451,74V							
472978	55,52V							
472979	1.353,36V							

472981	93,30V							
--------	--------	--	--	--	--	--	--	--

Agil Software para Area Publica



GUA00326

GUARDIÃO - SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS  
 MUNICIPIO DE JUINA - MT

Data: 30/06/2020  
 Hora: 09:44:03  
 Página: 000002

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 663/2020 APURAÇÃO.:30/06/2020 Global

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
472982	146,45V							
472983	37,11V							
472984	76,70V							
472985	926,50V							
472986	121,60V							
Total	68.153,73							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

**COMERCIAL SHM MATRIZ**

CNPJ: 24.705.881/0001-04

Inscrição Estadual: 13.054.037.4

Fone: (66) 3566-8600

Endereço: RUA OLMES IORES 70N

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA-MT



Cliente: 14.537 - MARCIO ALVES SANTANA

CPF: 009.976.711-22

Inscrição Estadual: ISENTO

A/C:

Fone: (66) 9914-9903

Fax:

CEP: 78320-000

Endereço: RUA VENUS N-189

Bairro: MODULO 4

Cidade: JUINA-MT

Referencia:

**PROPOSTA**

Orçamento: 1.287.939

Data emissão: 10/06/2020

Data de validade: 10/06/2020

Vendedor: DORIVAL BORGES FERREIRA(FUNC)

E-mail do vendedor: dorival@shmmt.com.br

Ramal:

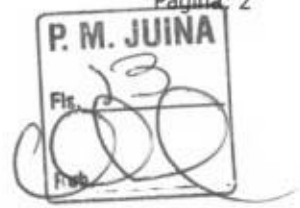
Condição de pagamento: BOLETO C 1X 30 DIAS (1 MES)

Prazo entrega: 2 dias úteis

Observação: MARCIO

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço unit.	Desc. unit.	Vlr. total
1	14.741 ESMALTELIT BASE DAGUA BRANCO 3,6L 1675	RESICOL	GL	10,000	193,16	0,000	1.931,60
2	34.784 BASE REKOLOR PRO ACE. PASTEL 16.L RV1590.45	RENNER	LT	30,000	513,28	0,000	15.398,40
3	40.618 TINTA REKOLOR PRO FOSCO BRANCO 18L	RENNER	BD	5,000	492,08	0,000	2.460,40
4	15.277 MULTIMASSA TAPA FURO 340GR. 3311	RESICOL	LT	10,000	48,30	0,000	483,00
5	6.515 REMONOX 5LT. 0480	RESICOL	GL	4,000	64,44	0,000	257,76
6	37.382 LIXA D'AGUA 80 225X275MM T245 T24500800050	TATU	FL	50,000	1,99	0,000	99,50
7	22.217 LIXA D AGUA 150 225X275MM 231Q - 031733	3M	FL	50,000	3,21	0,000	160,50
8	26.327 LIXA D AGUA 100 225X275MM 231Q - 031757	3M	FL	50,000	2,79	0,000	139,50
9	21.582 FITA CREPE 48MMX50M. MASCK 710 ACORDEON	ADELBRAS	PC	30,000	11,91	0,000	357,30
10	36.258 LONA PLAST.PRETA 150 MICRA 6X100M 002029 45KG	LONAX	MT	24,000	7,10	0,000	170,40
11	32.814 MASSA CORRIDA PVA 18 LT.C/25 KG.9267	RESICOL	BD	5,000	68,21	0,000	341,05
12	32.819 MASSA CORRIDA ACRILICA 18LT.25KG.9268	RESICOL	BD	2,000	144,37	0,000	288,74
13	32.818 GRAFIATTO CLASSIC BRANCO 25KG. 4094	RESICOL	BD	5,000	132,99	0,000	664,95
14	32.532 VEDASIM PAREDE BRANCO 18KG.3438	RESICOL	BD	2,000	310,87	0,000	621,74
15	8.947 FUNDO PREPARADOR PAREDE ACQUA LINE 18LTS	RESICOL	LT	2,000	225,87	0,000	451,74
16	6.120 TINTA RESIC.PISO 18L CINZA ESCURO 0079	RESICOL	LT	3,000	282,65	0,000	847,95
17	38.140 CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML 51.99.705000	VONDER	UN	2,000	27,76	0,000	55,52
18	38.476 ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6L 50579133	SUVINIL	GL	8,000	169,17	0,000	1.353,36
19	38.712 AGUARRAS 5L 51577466	SUVINIL	LT	2,000	127,69	0,000	255,38
20	7.133 THINNER SOLV/DILUENTE PROF. 5 LT DN.4288LS	SAYERLA	LT	4,000	135,23	0,000	540,92
21	2.648 ESTOPA PANO COSTURADA COLORIDA	VAPT	PCT	2,000	8,49	0,000	16,98
22	34.965 TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	ATLAS	PC	10,000	9,33	0,000	93,30
23	34.805 ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM AT2014	ATLAS	PC	5,000	29,29	0,000	146,45
24	24.408 ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5CM 339/55A	ATLAS	UN	3,000	12,37	0,000	37,11
25	21.732 ROLO DE PELE CARNEIRO 09CM 328/9	ATLAS	UN	5,000	15,34	0,000	76,70
26	21.711 ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	ATLAS	UN	10,000	92,65	0,000	926,50
27	21.741 SUPORTE ROLO 23CM GAIOLA 400/23SR GARFO	ATLAS	PC	15,000	14,06	0,000	210,90
28	32.817 TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG.4325	RESICOL	BD	2,000	131,78	0,000	263,56
29	21.701 ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	ATLAS	UN	2,000	60,80	0,000	121,60

**TOTAIS**Total produtos  
28.772,81Outras despesas  
0,00Valor frete  
0,00Valor TC  
0,00Total líquido  
28.772,81Valor ST  
0,00Valor IPI  
0,00Desc. imp. retido  
0,00Total geral  
28.772,81



---

Assinatura cliente

---

Assinatura empresa

*Rebros de Material*

# IRL TECNOLOGIA

SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE



ORÇAMENTO: 0053/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA.

OBRA/SERVIÇO: PINTURA E REFORMAS DO PREDIO DA PREFEITURA.

PREZADOS SENHORES: Agradecendo sua consulta, a IRL TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ 12.379.634/0001-86, Situada na Rua Paracity nº 151 w Modulo 05-Juina MT Tel:(66)3566-3045, submete a V.S.as.

A presente proposta para fornecer a mão de obra, para execução dos serviços, de acordo com as condições abaixo descritas;

Quant	Descrição	Valor
1775 m <sup>2</sup>	Pintura externa das paredes, remoção de texturas e grafiatos conforme projetos.	22187,50
190 m <sup>2</sup>	Pintura de calçada.	2565,00
50 m <sup>2</sup>	Pintura de estruturas metálicas.	700,00
885 m <sup>2</sup>	Pintura área interna, remoção de tinturas antigas aplicação de massa acrílica ou massa corrida.	13275,00
	Total	38727,00

Totalizando um valor de 38725,50 R\$

Duvidas entrar em contato com Sr. Itamar no cel (66) 99719-1228 ou 98123-1228.

A IRL TECNOLOGIA agradece a preferência.

Juina 09 de junho de 2020



# ELETROLIMA

**E T D DE LIMA SERVIÇOS - ME**

Av. Romualdo Duarte Gomes, nº 330-N. Lote 18, Quadra 27, Bairro São José Operário, CEP 78320-000 Juina - MT  
CNPJ 12.463.844/0001-58 Cel. 66 99679 8113



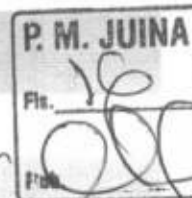
## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

Item	Descrição	Valor
1775 M <sup>2</sup>	Pintura área externa do prédio da prefeitura, incluindo grafiado e texturas.	26625,00
190 M <sup>2</sup>	Pintura de calçadas ao entorno da prefeitura.	2660,00
885 M <sup>2</sup>	Pintura área interna da prefeitura incluindo aplicação de massa corrida onde for necessário.	13717,50
50 M <sup>2</sup>	Pintura de estrutura metálica, inclusive com aplicação de fundo preparador para pintura em ferragens.	900,00
	Total.	43902,50

JUINA 12 DE JUNHO DE 2020





Cliente:

**SERVIÇOS**

Descrição	Preço unitário	Unidade	Quantidade	Valor
Pintura externa lavar paredes e passar água sanitária onde necessário .remover partes soltas grafiado ,textura tintas etc.. fazer pintura de acordo com a cor do projeto.	R\$ 12,00	metros quadrados	1.775	R\$ 21.300,00
Pintura calçada .Obs antes da pintura é necessário lavagem e aplicação de água sanitária .	R\$ 12,00	metros quadrados	190	R\$ 2.280,00
Pintura extrutura metálica Obs antes da pintura é necessário aplicar fundo converso de ferrugem.	R\$ 12,00	metros quadrados	50	R\$ 600,00
Pintura interna. É necessário remover partes soltas aplicar massa corrida ou massa acrílica tampar buracos e fissuras onde for necessário .	R\$ 12,00	metros quadrados	885	R\$ 10.620,00
<b>Subtotal serviços</b>				<b>R\$ 34.800,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 34.800,00**

Juína, 09/06/2020

**Márcio Pinturas E Manutenção Em Obras**  
 Marcio Alves Santana



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
 CNPJ: 15.359.201/0001.57  
 Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
 Telefone (066)3566-8300  
 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls.

Tab.

**Balizamento de Preços**

**Balizamento: 1828**

**Pedido: 663 - PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.**

**CNPJ: 000.000.000/0000.00**

**Endereço:**

**CEP: 00000000**

**Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Local: 2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3233	LIXA D'AGUA N. 100	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,79	R\$ 139,50
3234	LIXA D'AGUA N. 150	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,21	R\$ 160,50
3269	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	UNIDADE	5,0000	R\$ 68,21	R\$ 341,05
3448	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	UNIDADE	3,0000	R\$ 282,65	R\$ 847,95
11119	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	UNIDADE	24,0000	R\$ 7,10	R\$ 170,40
11143	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	UNIDADE	50,0000	R\$ 1,99	R\$ 99,50
12319	ESTOPA PANO COLORIDO PACOTE 01 KG	UNIDADE	30,0000	R\$ 8,49	R\$ 254,70
12488	FITA CREPE 48 MM X 50 M	UNIDADE	30,0000	R\$ 11,91	R\$ 357,30
13097	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	UNIDADE	10,0000	R\$ 48,30	R\$ 483,00
42694	THINER GALAO 5 LITROS	UNIDADE	4,0000	R\$ 135,23	R\$ 540,92
463592	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG	UNIDADE	2,0000	R\$ 144,37	R\$ 288,74
463711	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	UNIDADE	15,0000	R\$ 14,06	R\$ 210,90
463760	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG	UNIDADE	2,0000	R\$ 131,78	R\$ 263,56
472971	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT	UNIDADE	10,0000	R\$ 193,16	R\$ 1.931,60
472972	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16. L	UNIDADE	30,0000	R\$ 513,28	R\$ 15.398,40
472973	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	UNIDADE	5,0000	R\$ 492,08	R\$ 2.460,40
472974	REMONOX 5 LT ( DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)	UNIDADE	4,0000	R\$ 64,44	R\$ 257,76
472975	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 MP, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", ISO SERIE 9000, EMBALAGEM D	UNIDADE	5,0000	R\$ 132,99	R\$ 664,95
472976	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG	UNIDADE	2,0000	R\$ 310,87	R\$ 621,74
472977	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES,A BASE DE AGUA,INCOLOR,EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	UNIDADE	2,0000	R\$ 225,87	R\$ 451,74
472978	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	UNIDADE	2,0000	R\$ 27,76	R\$ 55,52
472979	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6 L	UNIDADE	8,0000	R\$ 169,17	R\$ 1.353,36
472980	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	2,0000	R\$ 127,69	R\$ 255,38
472981	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	UNIDADE	10,0000	R\$ 9,33	R\$ 93,30
472982	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	UNIDADE	5,0000	R\$ 29,29	R\$ 146,45
472983	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	UNIDADE	3,0000	R\$ 12,37	R\$ 37,11
472984	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	UNIDADE	5,0000	R\$ 15,34	R\$ 76,70
472985	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	UNIDADE	10,0000	R\$ 92,65	R\$ 926,50
472986	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	UNIDADE	2,0000	R\$ 60,80	R\$ 121,60

**Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Total da(s) Dotação(ões):**

**R\$ 29.010,53**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001.57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA  
Fls. 13  
Emb.

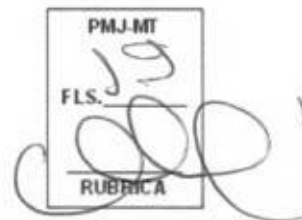
**Balizamento de Preços**

472970	SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS	1,0000	R\$ 39.143,20	R\$ 39.143,20
--------	--	--------	---------------	---------------

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 39.143,20
Total do Local:	R\$ 68.153,73
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 68.153,73
Total do Fornecedor:	R\$ 68.153,73
Total do Pedido:	R\$ 68.153,73
Total Balizamento:	R\$ 68.153,73
Total Geral:	R\$ 68.153,73



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PARECER CONTÁBIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

**DOTAÇÃO: 1755-04.140.04.122.0002.2410.3390390000000000- manutenção do departamento de administração**

**Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários**

  
Juína - MT, 06 de Julho de 2020.

**NATANIEL TOMASINI**  
Contador (a)  
MT 011911/O-4



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

**DETERMINO E AUTORIZO** a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 243.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 06 de Julho de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2020**  
**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

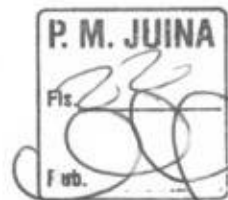
## JUÍNA/2020



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020 TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), e, pelo site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL;  
**DATA DA ABERTURA: 23/07/2020;**  
**HORA: 08:00 horas (Horário Local);**  
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;  
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;  
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 23/07/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

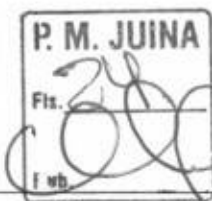
Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 23 de Julho de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020;  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

**4. DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os equipamentos objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

**5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:**

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.9.5. da negociação de preço;

5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,

5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, SOCIEDADES SIMPLES, SOCIEDADE POR AÇÕES e SOCIEDADE COOPERATIVA a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.2. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

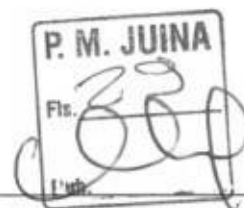
8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); ou,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

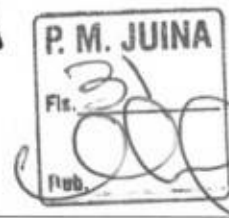
9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

**10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020;  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020;  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

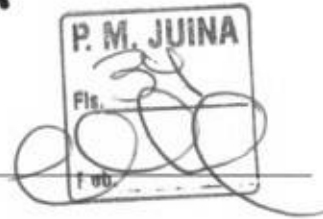
11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

## 12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

**12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**SOMENTE PARTICIPANTES DO LOTE 01 – VENDA DE MATERIAIS**)

12.3.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**SOMENTE PARTICIPANTES DO LOTE 02 – SERVIÇOS**)

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

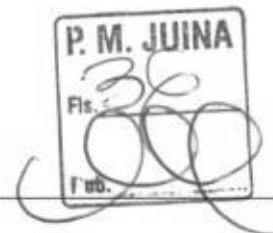
12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### **12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

#### **12.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

#### **12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE DOCUMENTOS poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

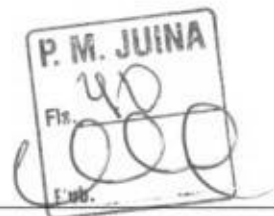
13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

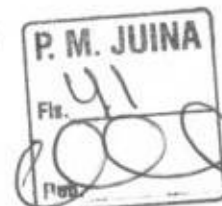
13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

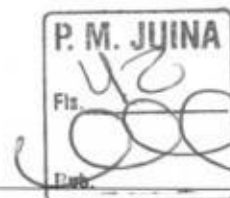
14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

#### 15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

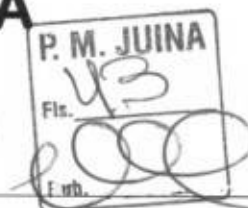
15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

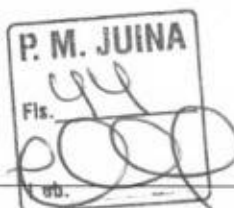
16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

- Dotação 2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000- manutenção infraestrutura

**18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



19.3.1. Por razão de interesse público; ou,

19.3.2. A pedido do fornecedor registrado.

**21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

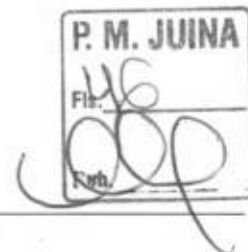
21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

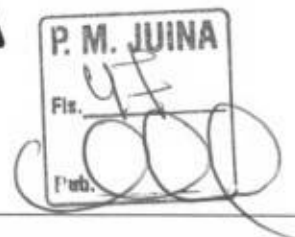
21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

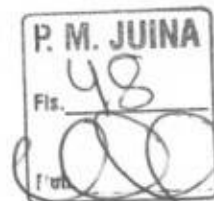
22.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



22.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

22.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

22.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

23.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

23.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

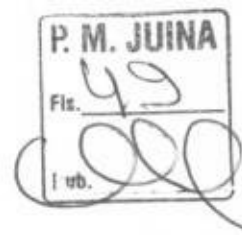
**24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

24.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

24.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que o equipamento for efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

24.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

24.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

**25. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:**

**25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

25.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

25.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



o e-mail eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

25.1.4. A atualização do e-mail eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprezada na mensagem.

25.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

**25.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

25.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

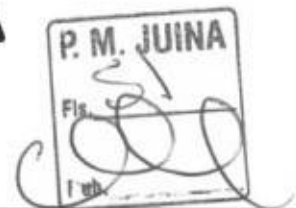
**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.

26.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



26.3. No caso do subitem 26.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

26.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

26.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

26.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

26.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

26.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

26.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

26.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



26.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

26.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

26.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

26.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

26.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

26.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 26.6.6., do presente Edital.

26.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

26.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

26.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



26.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**27. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

27.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

27.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

27.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

27.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

27.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

27.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

27.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

27.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



27.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

27.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

28.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

28.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

28.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

28.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

28.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

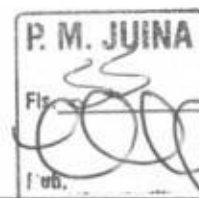
28.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

28.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

28.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PARA ESCLARECIMENTOS:**

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;  
Telefone: (66) 3566-8302;  
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 12:00 horas;  
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;  
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;  
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

28.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

28.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

**29. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:**

29.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2020 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

**30. DO FORO:**

30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 006/2020 e na execução do Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

**31. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

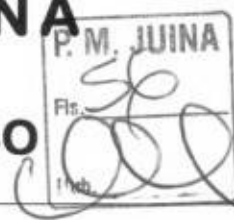
31.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

31.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

31.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

31.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

31.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

31.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

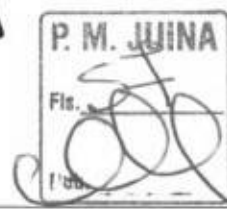
31.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

31.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

31.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



31.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

31.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

31.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

31.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

32.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

32.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

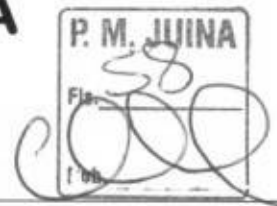
32.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

32.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



32.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

32.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

32.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

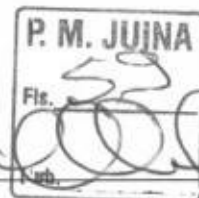
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;  
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;  
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;  
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;  
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;  
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;  
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO;  
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 06 de Julho de 2020.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**




  
MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT,  de Julho de 2020.

  
Cristiano Zandoná  
OAB/MT N.º 16829  
Portaria n.º 8.394/2020  
Procurador do Município de Juína-MT  
Poder Executivo  
Juína/MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. OBJETO: PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE AREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERENCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO". Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS**

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de serviço de pintura interna e externa do prédio da prefeitura ( remoção de texturas e grafitados conforme projeto - pintura da calçada - pintura das estruturas metálicas - pintura área interna, remoção de tinturas que se encontra, já que a estrutura está em péssimo estado de conservação, bem para boa qualidade e durabilidade do serviço de pintura é necessária a recomposição do piso, paredes e teto com argamassa, tendo em vista que há diversos pontos de desgaste, com fissuras, buracos e áreas que necessitam ser refeitas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS**

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. JUÍNA  
Fls. 01  
1 ubi.

**Lote 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	472978	lata 500 ml	002	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML		R\$ 27,76	R\$ 55,52
2	472979	lata 3,6 lt	008	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6 L		R\$ 169,17	R\$ 1.353,36
3	12319	saco 01 kg	030	ESTOPA PANO COLORIDO PACOTE 01 KG		R\$ 8,49	R\$ 254,70
4	12488	unidade	030	FITA CREPE 48 MM X 50 M		R\$ 11,91	R\$ 357,30
5	472977	unidade	002	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE AGUA, INCOLOR, EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS		R\$ 225,87	R\$ 451,74
6	472976	lata 18 kg	002	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG		R\$ 310,87	R\$ 621,74
7	11143	unidade	050	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM		R\$ 1,99	R\$ 99,50
8	3233	unidade	050	LIXA D'AGUA N. 100		R\$ 2,79	R\$ 139,50
9	3234	unidade	050	LIXA D'AGUA N. 150		R\$ 3,21	R\$ 160,50
10	11119	rolo	024	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG		R\$ 7,10	R\$ 170,40
11	463592	lata 18 litros	002	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG		R\$ 144,37	R\$ 288,74
12	3269	lata 18 litros	005	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG		R\$ 68,21	R\$ 341,05
13	13097	unidade	010	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR		R\$ 48,30	R\$ 483,00
14	472974	galão 05 litros	004	REMONOX 5 LT (DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)		R\$ 64,44	R\$ 257,76
15	472980	galão 05 litros	002	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		R\$ 127,69	R\$ 255,38
16	472982	unidade	005	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM		R\$ 29,29	R\$ 146,45
17	472983	unidade	003	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A		R\$ 12,37	R\$ 37,11
18	472984	unidade	005	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9		R\$ 15,34	R\$ 76,70
19	472985	unidade	010	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22		R\$ 92,65	R\$ 926,50
20	472986	unidade	002	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155		R\$ 60,80	R\$ 121,60
21	463711	unidade	015	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23		R\$ 14,06	R\$ 210,90
22	463760	lata 25 kg	002	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG		R\$ 131,78	R\$ 263,56
23	42694	galão 05 litros	004	THINER GALAO 5 LITROS		R\$ 135,23	R\$ 540,92
24	472972	lata 16 litros	030	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16. L		R\$ 513,28	R\$ 15.398,40
25	472971	lata 3,6 lt	010	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT		R\$ 193,16	R\$ 1.931,60



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



26	472975	lata 18 kg	005	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 M², ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", ISO SERIE 9000, EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 18 KG	R\$ 132,99	R\$ 664,95
27	3448	lata 18 kg	003	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	R\$ 282,65	R\$ 847,95
28	472973	lata 18 kg	005	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	R\$ 492,08	R\$ 2.460,40
29	472981	unidade	010	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	R\$ 9,33	R\$ 93,30

**LOTE 02 - SERVIÇOS**

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472970	serviço	001	SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS ANTIGAS APLICACAO DE MASSA ACRILICA OU CORRIDA)	R\$ 39.143,20	R\$ 39.143,20

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

3.1. Os serviços ora especificados deverão ser realizados no prazo máximo de **30 dias** contatos inicialmente da emissão da Ordem de Serviço a partir da comunicação oficial do fiscal do contrato.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



- 3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (um) dia** na sede da Prefeitura Municipal, endereço Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 JUÍNA - MT, 78320-000.
- 3.3. Os pedidos de materiais serão de forma parcelada conforme a execução dos serviços de pintura.

#### 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Prédio da Prefeitura Municipal, endereço Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01 JUÍNA - MT, 78320-000

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar a pintura de acordo com a disponibilidade de horários fornecidos pelo responsável do local;
- 5.2. Garantir a segurança física da realização dos serviços de mão de obra, através do fornecimento dos equipamentos de segurança individual e coletiva;
- 5.3. Os empregados deverão usar uniformes apropriados, em perfeitas condições e demais EPI que se fizerem necessários.
- 5.4. Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrões quanto à qualidade;
- 5.5. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados ao Patrimônio Público pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, contemplando empregados diretos, indiretos e fornecedores em geral, decorrentes de dolo ou culpa;
- 5.6. Responder por danos materiais e/ou morais causados a terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, decorrente da prestação dos serviços, ação ou omissão de seu empregado ou preposto, independente de culpa ou dolo dos mesmos, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes;
- 5.7. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.
- 5.8. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços;
- 5.9. Manter durante a vigência do Contrato as condições e especificações ajustadas entre as partes;
- 5.10. Arcar com os recursos financeiros necessários a realizações das atividades previstas neste Contrato;
- 5.11. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas

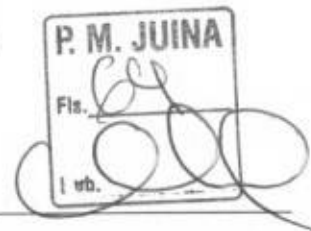




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;

5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

5.13. Manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da CONTRATADA;

5.14. É de responsabilidade da CONTRATADA ao término de sua prestação de serviço a limpeza de toda área envolvida nos serviços prestados;

5.15. Entregar os materiais de pintura em conformidade com o registrado no Contrato, sendo esses de qualidade comprovada.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

6.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

6.4. Solicitar a substituição do representante da CONTRATADA, caso este não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.5. Permitir o livre acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

6.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.7. Conferir diariamente a qualidade dos serviços prestados através do servidor designado para fiscalização dos serviços;

6.8. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

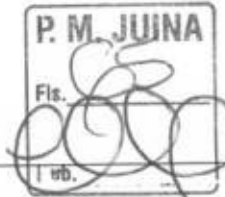
6.9. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

6.10. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

## 7. FISCALIZAÇÃO



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado que irá fiscalizar a execução do Contrato do serviço, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de seu empregado do posto de trabalho, por ineficiências, imperícia, conduta inadequada, falta de respeito com as pessoas ou terceiros.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

7.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente ou conforme prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

7.4. O exercício da fiscalização pelo servidor designado pela direção, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. A nota fiscal referente os serviços prestados deverão ser entregues ao servidor designado como fiscal do contrato que deverá proceder à vistoria final atestando o término da execução do serviço e proceder a verificação dos documentos;

7.6. A fiscalização do contrato aplicará, nos termos contratuais, à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e, observando-se a decisão da direção geral acerca de eventual recurso interposto pela contratada, comunicando ao setor financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada;

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal / fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste **automático de preços ou aplicação de correção monetária;**

8.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

8.3. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

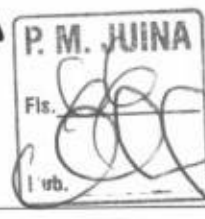
8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Ateste do Fiscal designado para acompanhamento de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) do responsável técnico que procederá a fiscalização;
- c) Relatório da execução dos serviços;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.6. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

8.6.1. Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;

8.6.2. Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;

8.6.3. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.8. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido;

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO:** 1755-04.140.04.122.0002.2410.3390390000000000- manutenção do departamento de administração

**Fonte:** 0100000000- Recursos Ordinários

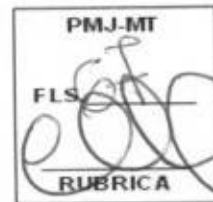
## 11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
**PODER PUBLICO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO II**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 060/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

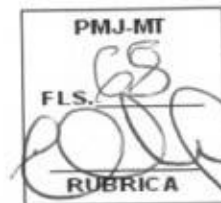
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO III**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

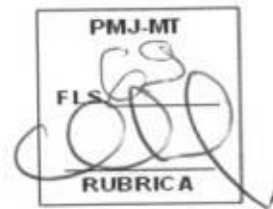
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de ...., do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade n.º ...., CPF n.º ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB n.º ....., CPF no ....., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

..... GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ....., Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ....., E, eu TABELIÃ, ....., ....Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.  
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO IV**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO  
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

\_\_\_\_\_, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

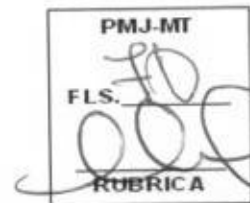
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO V**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é contrato administrativo para a

as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.  
Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

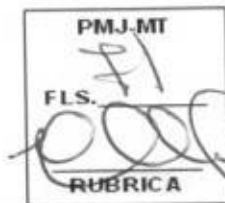
Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VI**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME E EPP**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VII**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.  
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e Contrato Administrativo, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

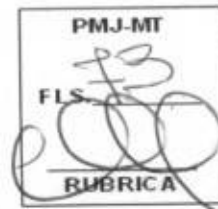
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VIII**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E  
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

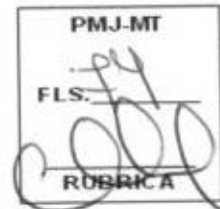
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO IX**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI  
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 060/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

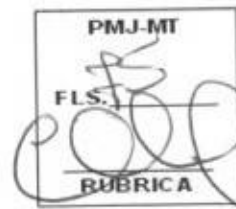
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO X**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER  
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO  
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 060/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

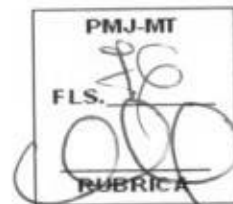
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO XI**

Pregão Presencial n.º 060/2020

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE**  
N.º \_\_\_\_/2020  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Presencial n.º 060/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

EM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A prestação do serviço deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 060/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 060/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

57



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E VIGENCIA**

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de \_\_\_/\_\_\_/2020 A \_\_\_/\_\_\_/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

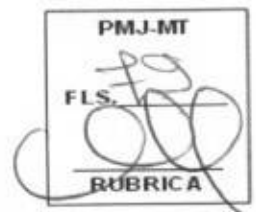
**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

R	ercentual atribuído à Taxa Referencial - TR
M	ncargos moratórios
P	valor da parcela a ser paga
N	úmero de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

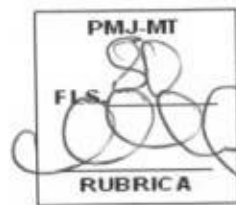
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

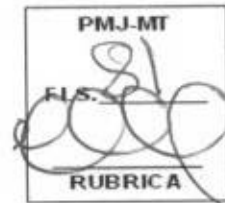
6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

\_\_\_\_\_  
rgão:  
ridade Orçamentária:  
nção:  
jb Função:  
ograma:  
ojetos/Atividade:  
emento Despesa: \_\_\_\_\_



**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 060/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 060/2020, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

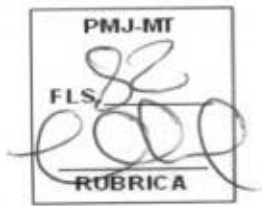
9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

61



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.
- 9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.
- 9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 060/2020 na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

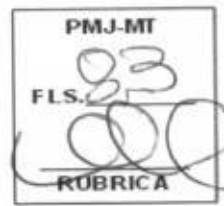
10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

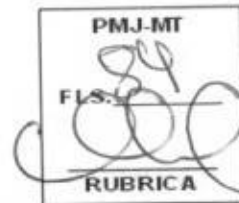
10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

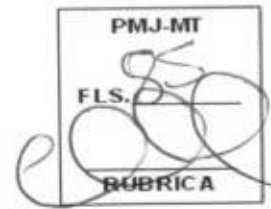
11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

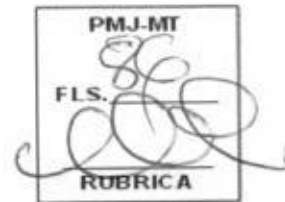
11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

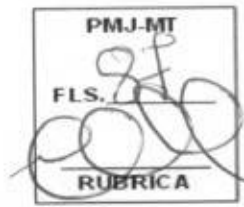
11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

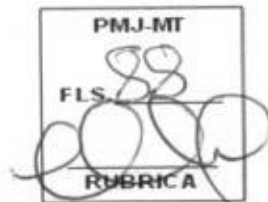
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

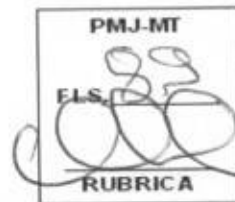
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

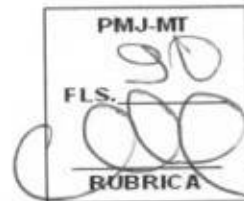
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO XII**

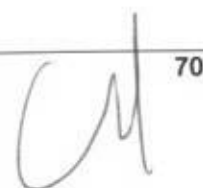
Pregão Presencial n.º 057/2020

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_/2020**  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

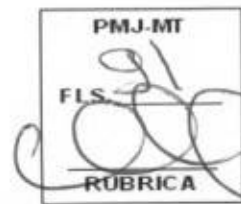
**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Presencial n.º 057/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

 70



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

LOTE	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo \_\_\_\_\_, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 057/2020.

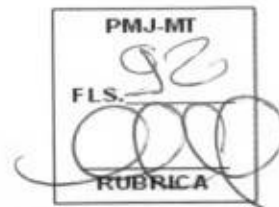
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 057/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 057/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E DA VIGENCIA**

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

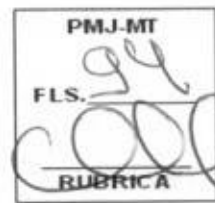
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

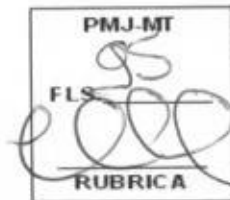
7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 057/2020:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verificarem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 057/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 057/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 057/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 057/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 057/2020:

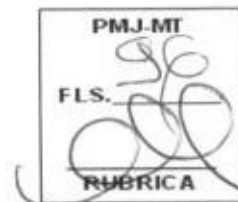
9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 057/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

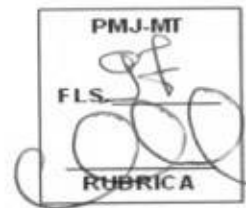
10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

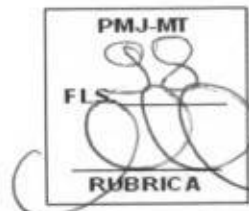
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

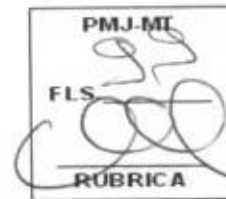
11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

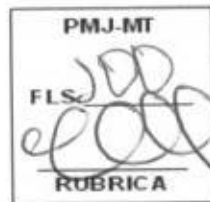
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

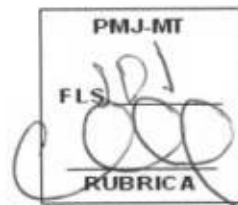
11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

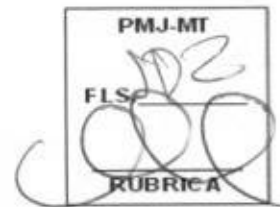
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 057/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

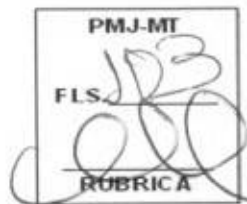
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

82



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

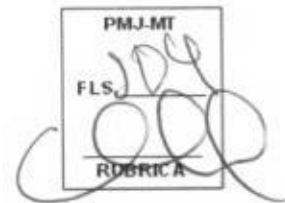
\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Comunicado Interno nº 232/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 06 de Julho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 243-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – N° 060/2020, referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

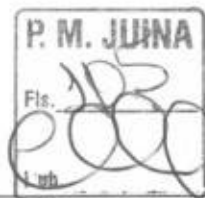
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

  
MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Administrador de Licitações  
Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 243/2020;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020;  
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E  
AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE  
REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO,  
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO:  
OBJETO;  
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

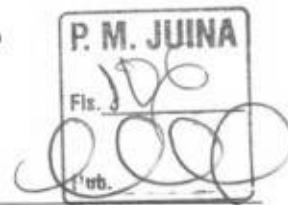
Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinado a o Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 060/2020, e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

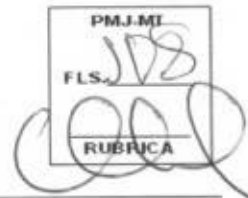
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 06 de Julho de 2020.

Cristiano Zandoná  
OAB/MT n.º 16829  
Portaria Municipal n.º 9.394/2020  
Procurador Municipal  
Poder Executivo - Juína/MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

**ABERTURA: 23/07/2020**

**HORÁRIO: 09:00 Hrs**

**COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,**

**Pregão Presencial 060/2020.**

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

**Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal**

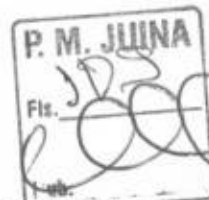
**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**  
**EM 09/07/2020**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
**Pregoeiro Designado**  
**Poder Executivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 060/2020**

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **23 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juina-MT, 09 de Julho de 2020.**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo



A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



Municipal n.º 455 de 01 de julho de 2020 na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados, in verbis:

“Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando  
(...)  
IV – tiver presentes razões de interesse público.  
(...)”

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados”.

Em relação à Ata de Registro de Preço, em questão, é também estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê a possibilidade do órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos:

“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS**:  
I - por razão de interesse público; ou  
II - a pedido do fornecedor”.

Dessa forma, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos, impõe-se o cancelamento do Registro de Preços de dois itens 27, determinando-se a convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010 alterado pelo Decreto Municipal n.º 455 de 01 de julho de 2020.

No entanto, caso haja contratos/requisições (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor os mesmos deverão ser adimplidos, pois caso não seja regularizado o fornecimento estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos ou requisições já encaminhados, ou seja, possui efeitos *ex nunc* (futuro). Assim, se existem Autorizações de Fornecimento em aberto, as quais deverão ser certificadas nos autos. Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da requisição de fornecimento. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

ANTE O EXPOSTO, com base nos documentos encartadas aos autos, e com as razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos, pelo cancelamento do Registro de Preço da ARMAZEN DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME, da Ata de Registro de Preços n.º 115/2020, oriundo da Pregão Presencial n.º 010/2020, referente aos item n.º 80;

2. Que os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos ou requisições já encaminhadas, ou seja, possui efeitos *ex nunc* (futuro). Assim, se existem Autorizações de Fornecimento em aberto, as quais deverão ser certificadas nos autos, pois independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da requisição de fornecimento;

3. Após o cancelamento do Registro de dois itens n.º 80, determino a convocação dos Fornecedoros que compõem o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010 alterado pelo Decreto Municipal n.º 455 de 01 de julho de 2020  
; e,

4. NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Registre-se.  
Publique-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

Juína-MT, 09 de julho de 2020.

**MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA**  
Secretário Municipal de Finanças e Administração  
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2019**  
**PROCESSO: Tomada de Preço 002/2019;**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93,

**CONTRATANTE:** Município de Juína-MT;  
**CONTRATADA:** Paula de Souza Vilaça Eireli;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 80 dias;  
**VENCIMENTO:** 05/09/2020;  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2020.

**MICHELLE BLATT**

Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 10.204/2016  
Poder Executivo – Juína-MT

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 060/2020**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **23 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 09 de Julho de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PORTARIA

**PORTARIA N.º 11.609/2020.**

Interromper o gozo de férias do servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e Decreto Municipal n.º 450/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Interromper o gozo de Férias do servidor Sr. **ALEXSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **6307** investido no cargo de provimento Carreira/Comissão de Coordenador de Gabinete – 40 h, num prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas.

**Art. 2.º** Convocar o servidor mencionado acima, que deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde, e retomar as suas atividades, conforme disposto no Art. 31 do Decreto n.º 450/2020, de 28 de março de 2020.

**Art. 3.º** Fica agora, os dias residuais gerados em virtude da interrupção para usufruto após deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessados os efeitos da Portaria n.º 11.334/2020.

Juína-MT, 09 de julho de 2020.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 11.610/2020.**

Interromper o gozo da Licença Prêmio da servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e Decreto Municipal n.º 450/2020,

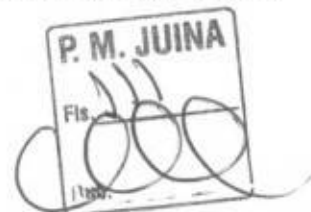
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Interromper o gozo de Licença Prêmio da servidora Sra. **APARECIDA CONSTANTINO FERREIRA**, Matrícula n.º **5849** investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, num prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas.

**Art. 2.º** Convocar o servidor mencionado acima, que deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde, e retomar as suas atividades, conforme disposto no Art. 31 do Decreto n.º 450/2020, de 28 de março de 2020.



Razão Social: Global Service EIRELI  
CNPJ: 22.058.518/0001-19  
END: Rua 30 nº 128-e Centro Tangara da Serra MT  
CEP: 78300-000  
FONE: (65) 99987-9443



### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Ao  
Presidente da Comissão de Licitação  
Pregão Presencial nº 60/2020  
Juína / MT

Ref.: Pedido de Esclarecimentos.

Prezados Senhores,

A Empresa Global Service Eireli, CNPJ 22.058.518/0001-19, representada pelo(a) Sr.(a) Ana Paula Wainer de Souza, CPF 031.810.971-95 neste ato denominada representante legal, vem, por meio da presente, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s)/informação(ões) abaixo listado(s) relativa ao **EDITAL Pregão Presencial nº 60/2020**:

No Lote 02 – Serviços – Descrição: SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS ANTIGAS APLICACAO DE MASSA ACRILICA OU CORRIDA).

- 1.) Qual a metragem quadrada da Prefeitura Municipal?
- 2.) O Lote 02 contempla apenas o serviço de Mão de obra?

Atenciosamente,

Tangara da Serra MT, 17 de Julho de 2020.

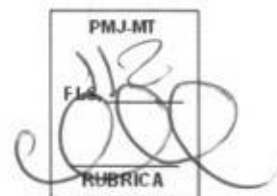
ANA PAULA WAINER  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 031.810.971-95

ANA PAULA WAINER DE SOUZA:03181097195  
Assinado de forma digital por ANA PAULA WAINER DE SOUZA:03181097195  
Dados: 2020.07.17 13:26:12 -03'00'





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Cuida-se de pedido de esclarecimentos formulados nos termos legais pela interessada GLOBAL SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058.518/0001-19.

1) Qual a metragem quadrada da PMJ?

R: Metragens aproximadas.

PINTURA AREA EXTERNA DO PREDIO, INCLUINDO GRAFIADO E TEXTURAS	1775M <sup>2</sup>
PINTURA DE CALÇADAS NO ENTORNO DO PREDIO	190M <sup>2</sup>
PINTURA DA AREA INTERNA DA PMJ, INCLUINDO APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA ONDE NECESSARIO	885M <sup>2</sup>
PINTURA DA ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA EM FERRAGENS	50M <sup>2</sup>

2) O lote 02 contempla apenas o serviço de Mão de obra?

R: Sim

Considerando os esclarecimentos registrados acima, mantem-se as cláusulas editalícias e prazos

Juína - MT, 20 de Julho de 2020.

  
**MARCIO ANTÔNIO DA SILVA**  
Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO**

Recurso Administrativo n.º 207/2020;  
Pregão Presencial n.º 056/2020;  
Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado;  
Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços: Objeto;  
A. M. de Abreu Eirelli.: Recorrente;  
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELLI., que se insurge contra a deliberação da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa concorrente no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial n.º 056/2020, por suposto descumprimento do Edital, precisamente, por não exigir registro no CREA-MT para atividades de instalação e de manutenção em ar condicionado.

Após, a apresentação das Razões Recursais, a empresa, EDSON NERI DE ANDRADE NEVES., apresentou na data de 08 de julho de 2020, as suas Contrarrazões Recursais.

Apresentadas as Razões e Contrarrazões Recursais, o Pregoeiro Oficial, em decisão motivada e fundamentada manteve as deliberações constantes na Ata de Abertura do Pregão Presencial n.º 056/2020, proferidas em sessão.

Ato contínuo, não havendo a reconsideração, o Pregoeiro Oficial, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeitos de julgamento.

E sucinto o relatório.

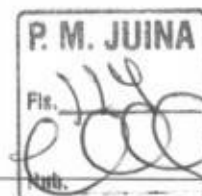
Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELLI.

Inicialmente, cabe ressaltar que não assiste razão a empresa Recorrente.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo a tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela empresa Recorrente, verifíco dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02 e item 15.5 do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2020.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais pela forma estabelecida, o Recurso da empresa Recorrente, deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Em análise do mérito, observa-se que não assiste razão a empresa Recorrente, pois a questão em debate, não se constata da previsão do Edital da obrigatoriedade de apresentação de "*Registro no CREA-MT como prova de qualificação técnica*", como quer a Recorrente. O fato é que os concorrentes, segundo o subitem 12.4.1.2., do Edital, deveriam apresentar apenas "*atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objetivo licitado*".

Outrossim, é importante mencionar que vigora o princípio da vinculação ao instrumento convocatório como corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Assim, impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. Dessa forma, a contratação encontra-se em observância com a Constituição Federal, Lei n.º 10.520/2002 e art. 3º da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre a obrigatoriedade de vinculação ao instrumento convocatório.

Neste caso, caberia a empresa Recorrente ter impugnado em tempo hábil as disposições constantes do Edital, conforme disposição do item n.º 14.1., apontando de forma clara e objetiva as falhas ou sugestões que entende convenientes<sup>1</sup>. Assim, passada essa fase decairá do direito de rediscutir o instrumento convocatório (Edital), estando também a ele vinculada, pois declara expressamente que conhece e aceita o inteiro teor do Edital.

Ainda que assim não fosse, passo a análise da questão de mérito e, *a priori*, não vejo subsídios aptos a reforma da decisão do Pregoeiro.

Pois bem, em atenção às irresignações feitas pela empresa Recorrente, inicialmente informo que a Lei n.º 8.666/93 não exige o registro no CREA, e demais documentos relativos a esta entidade, para a execução de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado. O pressuposto necessário à exigência de registro de uma empresa junto ao Conselho Profissional é que a atividade-fim exercida pela mesma seja privativa daquela especialidade profissional (Lei n.º 6.839/80, art. 1º). As atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização.

Em relação aos demais dispositivos legais citados, informo que a Lei n.º 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto, e Eng. Agrônomo, não

<sup>1</sup> Lei n.º 8.666/93 - Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

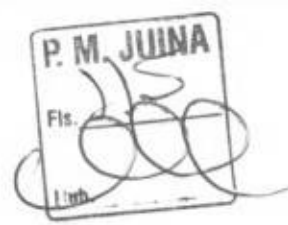
§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



define este tipo de serviço como uma das atribuições destes profissionais, motivo pelo qual a Lei n.º 6.496/77, que institui a ART, não exige a sua emissão, conforme observamos a seguir:

LEI 5.194/66

Seção IV Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades  
Art. 7º- As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos; Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia LDR - Leis Decretos, Resoluções
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único - Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

LEI 6.496/77

Art. 1º- Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

A Resolução nº 218/73 do CONFEA estabelece que são de competência de Engenheiro Mecânico as atividades de "execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação de SISTEMAS de Refrigeração e de Ar-condicionado" (art. 1º cc art. 12).

Entretanto, a contratação em tela não configura serviço de instalação de SISTEMAS de ar-condicionado, classificação que se refere a equipamentos de grande porte e complexidade, tais como centrais de ar-condicionado. Trata-se tão somente de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, equipamento de pequeno porte, de uso até mesmo residencial/comercial e de simples instalação, características que tornam prescindíveis e não justificam a mobilização de um Engenheiro Mecânico. Cumpre ressaltar que, além de não possuir amparo legal e não se mostrar razoável, tal exigência certamente limitaria a concorrência do certame, dadas as características do serviço. Vejamos:

RESOLUÇÃO CONFEA 218/73

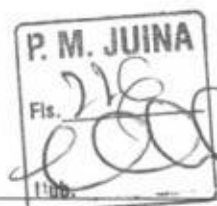
Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; SISTEMAS de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

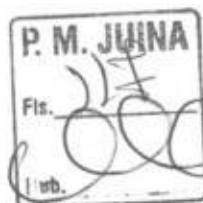
Desta forma, ante a inexistência de dispositivos legais que exijam taxativamente a apresentação de documentos relativos à regularidade do licitante junto ao CREA e à necessidade de Responsável Técnico para o serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2020, bem como em razão da restrição à competitividade que tais exigências imporiam ao procedimento licitatório, entendo não serem procedentes as razões de recurso apresentadas pela empresa.

Sendo assim, entende-se que não há necessidade de registro da empresa licitante junto ao CREA, visto que o registro apenas é exigido acerca da atividade fim da empresa, caso ela exerça atividade ligada à engenharia, porém, não é o caso dos presentes autos. Desta forma, em harmonia com a disposições consignadas, constata-se que não assiste razão à Recorrente, pois tratam-se de serviços comuns, não sendo necessária a exigência de registro no CREA, em razão das instalações que não demandam projeto para sua execução. Nesse sentido, também é o entendimento dos Tribunais:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES DE



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

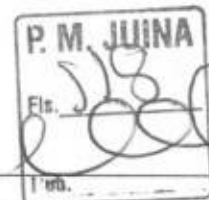


INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE OU SPLIT. NÃO OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CREA. 1. In casu, insurge-se o apelante contra sentença que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, "para determinar à Autoridade Coatora que se abstenha de fiscalizar ou lavrar autos de infração contra a Impetrante, em virtude da execução da atividade de instalação e manutenção em condicionador de ar de parede ou split." 2. O pressuposto necessário à exigência de registro de uma empresa junto ao Conselho Profissional é que a atividade-fim exercida pela mesma seja privativa daquela especialidade profissional (Lei 6.839/80, art. 1º). 3. As atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização. 4. "Trata-se de Apelação, interposta pelo Conselho Profissional, contra Sentença (fls. 111/116) que julgou procedente a Ação Anulatória, decretando a nulidade do auto de infração, por inexistir relação jurídica que obrigue a Empresa recorrida a ser registrada no CREA; honorários fixados em 10% sobre o valor da causa; a apelada tem por objeto social a prestação de serviços de instalação e consertos na área de refrigeração e comércio de peças e eletrodomésticos correlatos (ar-condicionado e splits); a sentença considerou que as peças são adquiridas prontas e sua instalação realizada de acordo com o manual fornecido pelo fabricante, afastando a realização de serviços exclusivos de profissionais das áreas de engenharia ou arquitetura, mas, tão-somente, de técnicos (sem a necessidade de formação superior em Engenharia para a consecução de sua finalidade empresarial). 2. O art. 1º., da Lei 6.839/80, que dispõe especificamente sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, apenas obriga as empresas a se registrarem nos conselhos profissionais em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros (evidentemente, submetidos a determinado Conselho); no hipótese dos autos, as atividades desenvolvidas pela Empresa não são exclusivas de Engenheiro (embora algumas de suas atividades necessitem de conhecimentos técnicos), não havendo obrigatoriedade de registro no CREA. Precedentes do STJ: REsp. 192.563-SC, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, DJU 24.06.02, p. 232; STJ; REsp. 639.113-RJ, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, DJU 28.11.05, p. 196." (Processo AC 20048200004811 AC - Apelação Cível - 383701 Relator(a) Desembargador Federal Frederico Pinto de Azevedo Sigla do órgão TRF5 Órgão julgador: Segunda Turma Fonte DJ - Data: 15/05/2007 - Página: 674 - nº 92). 5. Apelação e remessa oficial não providas. Sentença mantida. (AC 0003733-81.2007.4.01.4100, DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, TRF1 - SÉTIMA TURMA, e-DJF1 25/10/2013 PAG 388.)" (GRIFO NOSSO).

Com efeito, em observância dos autos, em sã consciência analisando, constato que as empresas atenderam as disposições editalícias, constantes nos subitens 12.4.1.2., restando acertada a habilitação deliberada pelo Pregoeiro Oficial para o certame, Pregão Presencial n.º 056/2020, com base no art. 41, da Lei de Licitações Públicas que dispõe



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Por fim, pelos fundamentos acima conclui-se pelo indeferimento do pleito.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02 e item 15.5 do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2020, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa, A. M. DE ABREU EIRELLI., uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no **MÉRITO**, nos termos do art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, pelo seu **JULGAMENTO IMPROCEDENTE**, pois as atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização e, portanto, constato dos autos que a empresa habilitada na sessão cumpriu com o disposto no subitem 12.4.1.2., do Edital, do Pregão Presencial n.º 056/2020, razão pela qual mantenho inalterada a deliberação do Pregoeiro Oficial constantes na Ata de Abertura do Pregão Presencial n.º 056/2020, proferidas em sessão, no sentido da habilitação da empresa Recorrida.

Por consequência, **DETERMINO** ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, que providencie a Notificação da empresa Recorrente, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação no Diário Oficial.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

43792



## Identificação

### Nome Empresarial

MARCIO ALVES SANTANA 00997671122

### Nome do Empresário

MARCIO ALVES SANTANA

### Nome Fantasia

MARCIO PINTURAS E MANUTENCOES DE OBRAS

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

12691526

### Órgão Emissor

SEJUSP

### UF Emissor

MT

### CPF

009.976.711-22

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/06/2019

## Números de Registro

### CNPJ

33.930.697/0001-59

### NIRE

51 8 0251058-4

## Endereço Comercial

### CEP

78320-000

### Logradouro

RUA IBIPORA

### Número

209-N

### Complemento

SETOR  
13:QUADRA  
14:LOTE 30

### Bairro

SETOR D

### Município

JUINA

### UF

MT

## Atividades

### Data de Início de Atividades

14/06/2019

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

### Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

### Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Marcio A. Santana

*(Handwritten signature)*

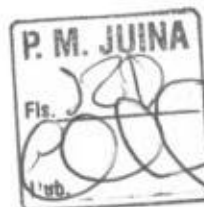
*(Handwritten signature)*



Número do Recibo  
ME58539074

Número do Identificador  
33930697000159

Data de Emissão  
17/07/2020



marcio A santana

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Marcio

PINTURAS E MANUTENÇÕES DE OBRAS




Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A Signatária MARCIO ALVES SANTANA 00997671122, CNPJ/MF 33.930.697/0001-59, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ALVES SANTANA, RG n.º 12691526 SEJUSP/MT e do CPF/MF n.º 009.976.711-22, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

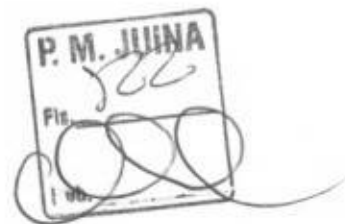
Juína – Mato Grosso, dia 17 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MARCIO ALVES SANTANA 00997671122  
CNPJ/MF 33.930.697/0001-59  
Resp. Legal: MARCIO ALVES SANTANA  
CPF/MF n.º 009.976.711-22





**Marcio**  
PINTURAS E MANUTENÇÕES DE OBRAS




Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) MARCIO ALVES SANTANA, portador da cédula de identidade n. 12691526, órgão expedidor SEJUSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é contrato administrativo para a as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína – Mato Grosso, dia 17 de julho de 2020.

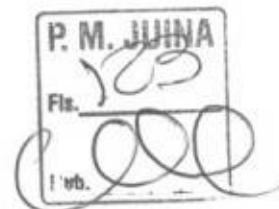
  
\_\_\_\_\_  
MARCIO ALVES SANTANA 00997671122  
CNPJ/MF 33.930.697/0001-59  
Resp. Legal: MARCIO ALVES SANTANA  
CPF/MF n.º 009.976.711-22





# Marcio

PINTURAS E MANUTENÇÕES DE OBRAS

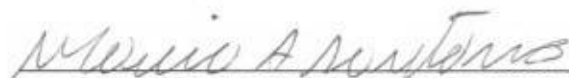


Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária MARCIO ALVES SANTANA 00997671122, CNPJ/MF n.º 33.930.697/0001-59, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 060/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – Mato Grosso, dia 17 de julho de 2020.

  
MARCIO ALVES SANTANA 00997671122  
CNPJ/MF 33.930.697/0001-59  
Resp. Legal: MARCIO ALVES SANTANA  
CPF/MF n.º 009.976.711-22



P. M. JUINA  
Fis. 24  
11110.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO  
NACIONAL DE HABILITACAO

MT

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1928098673

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1928098673

DF-ACAM-15550

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO  
NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

Nome: **MARCIO ALVES SANTANA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **12691526 BRJUSP MT**

CPF: **009.976.711-22** DATA NASCIMENTO: **14/12/1981**

FILIAÇÃO: **KRONIDES ALVES SANTANA**  
**JACILENE DOS SANTOS SANTANA**

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **02**

Nº REGISTRO: **06412505182** VALIDADE: **27/12/2024** HABILITAÇÃO: **14/07/2015**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Marcio Alves Santana*

LOCAL: **JUINA, MT** DATA EMISSÃO: **25/11/2019**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

44477407051  
MT442450978

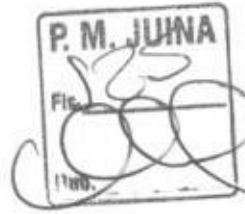
**MATO GROSSO**

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT  
Em, 21 DE 11 2020  
*[Assinatura]*

*[Handwritten signatures and marks]*



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

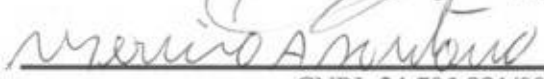
Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato  
Grosso; Pregão Presencial n.º  
060/2020:

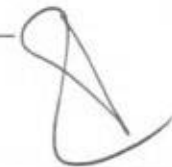


Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. Francisco Charles dos Santos Cavalcante, Brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade n.º 30640830, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 963217762-20, residente e domiciliado na Rua, Porto Alegre n.º 212, Bairro Módulo 03, no Município de Juína- como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para **LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína 22 de julho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Reni Miotto Borssato

  
CNPJ: 24.705.881/0001-04 - CCE/MT: 13.054.037-4  
Avenida Olmis Ioris 70N – Centro – Cep: 78.320-000 – Juína/MT  
Telefone: (66) 3566-8600



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

Informações Importantes:

Razão Social: Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA

Nome de Fantasia: Loja SHM

CNPJ n.º: 24-705-881/0001-04

Inscrição Estadual n.º: 130540374

*comercio@contone*

CNPJ: 24.705.881/0001-04 - CCE/MT: 13.054.037-4  
Avenida Olmis Ioris 70N - Centro - Cep: 78.320-000 - Juina/MT  
Telefone: (66) 3566-8600

P. M. JUINA  
Fls. *154*  
*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME  
FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
30640830 DESP MT

CPF  
963.217.762-20

DATA NASCIMENTO  
23/01/1987

FILIAÇÃO  
JOSE PIRES CAVALCANTE  
GILDETE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

PERMISSÃO  
PERMISSÃO

ACC  
[ ]

CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
073312789864

VALIDADE  
11/08/2020

1ª HABILITAÇÃO  
12/08/2019

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1826826055



OBSERVAÇÕES  
A EAR

*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JUINA, MT

DATA EMISSÃO  
13/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34044048557  
MT640193536

1826826055

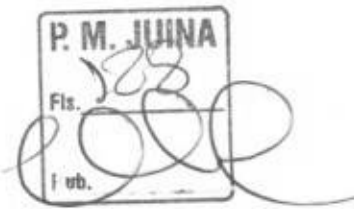
MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

*menção a motor*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária, Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, CNPJ/MF 24-705-881/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Reni Miotto Borsato, RG n.º 1.970.016-0 e do CPF/MF n.º 320.688.759-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º **060/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Juína 22 de julho de 2020

Reni Miotto Borsato

2º SERVIÇO NOTARIAL

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário  
Código de Segurança: 87

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT      Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Reconheço por semelhança a(s) firma de: RENI MIOTTO BORSATTO

*Renato Miotto Borsatto*

Selo: BIG-35445      Cod: 22      R\$6,80

Juina, 25 de setembro de 2019

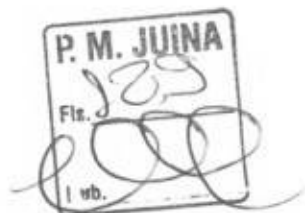
Mário Ney Costa  
Tabelião Substituto

Consulta: [www.t.jt.mt.gov.br/sales](http://www.t.jt.mt.gov.br/sales)



2º SERVIÇO NOTARIAL

←



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o OUTORGANTE, Reni Miotto Borsatto, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1970016-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 320.688.759-34, residente e domiciliado na Rua, Olmis Ioris, n.º 233N, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO Francisco Charles dos Santos Cavalcante, Brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade n.º 30640830, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 963217762-20, residente e domiciliado na Rua, Porto Alegre n.º 212, Bairro Módulo 03, no Município de Juína-MT a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases dos Pregões Presenciais, a serem realizados no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

So. SERENICO



Juína, 25 de setembro de 2019

*[Handwritten Signature]*

---

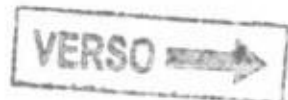
Reni Miotto Borsatto

CONFERE COM O ORIGINAL  
PRESIDENTE MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
Em: 13/09/2019  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*

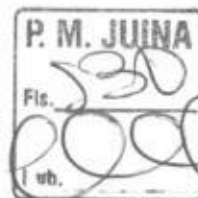
*[Handwritten Signature]*

CNPJ: 24.705.881/0001-04 - CCE/MT: 13.054.037-4  
Avenida Olmis Ioris 70N - Centro - Cep: 78.320-000 - Juína/MT  
Telefone: (66) 3566-8600



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**

CNPJ nº 24.705.881/0001-04



**RENI MIOTTO BORSATTO**, brasileiro, nascido em 02/10/1958, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 320.688.759-34, carteira de identidade nº 19700160, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris, s/n, centro, Juína, MT, CEP 78.320-000. Brasil.

**SUSANA MAZON BORSATTO**, brasileiro, nascida em 25/11/1958, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF nº 335.063.539-34, carteira de identidade nº 2198057, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris, s/n, centro, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200254521, com sede Avenida Holmes Ioris, 70N, Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.705.881/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900347718 e CNPJ nº 24.705.881/0003-76, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito a Avenida Mato Grosso, 1598 W, Quadra 51 Lote 10 E 11 Modulo V, Eixo Comercial 3, Juína, CEP 78.320-000 MT.

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**CNAE FISCAL DA FILIAL**

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

*Susana Mazon*

*[Handwritten signature]*

*Mercio Amato*

*[Handwritten signature]*

Req: 81700000116153



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuaba, 24/04/2017

Página 1

Kenneth Langner  
Secretário Geral em Substituição

P. M. JUINA  
Fig. 31  
vrb.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**

**CNPJ nº 24.705.881/0001-04**

**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.H.M. LTDA  
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**RENI MIOTTO BORSATTO** brasileiro, nascido em 02/10/1958, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF Nº 320.688.759-34, carteira de identidade Nº 19700160, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Olmis loris, S/N, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

**SUSANA MAZON BORSATTO** brasileira, nascida em 25/11/1958, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF Nº 335.063.539-34, carteira de identidade Nº 2198057, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliada na Rua Olmis loris, S/N, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA.**

**DA SEDE SOCIAL E FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Avenida Holmes loris, 70N, Expansão Comercial AR-01, Juína - MT, CEP 78.320-000.

**Parágrafo primeiro:** A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 02** – Com sede na Avenida Mato Grosso, 1598 W, Quadra 51 Lote 10 E 11 Modulo V, Eixo Comercial 3, Juína, CEP 78.320-000 MT. inscrita no CNPJ/MF 24.705.881/0003-76 e NIRE 51.900.347.718, com o mesmo ramo de atividades da Matriz.

**Filial 03** – Com sede na Avenida 04 de Julho, Nº 54, Bairro Centro, Juruena – MT, CEP 78.340-000, inscrita no CNPJ/MF 24.705.881/0004-57 e NIRE 51.900.362.768, com o mesmo ramo de atividades da Matriz.

**Filial 04** – Com sede na Avenida J. K., 3.988-E, Lote 10, Setor de Serviços, Juína - MT, CEP 78.320-000, com o mesmo ramo de atividades da Matriz.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou instalar outras filiais, ou outra dependência prevista na legislação, e manter

*inscrito a matrícula*

*Susana Mazon Borsatto*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

*CH*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA

P. M. JUINA  
Fis. 132  
1 ub.

CNPJ nº 24.705.881/0001-04

correspondentes e representantes em qualquer parte do território nacional, cumprindo para tanto as exigências legais.

DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto da sociedade é o comércio varejista de materiais e utilidades para construção (4744-0/99), o comércio varejista de tintas e material para pintura (4741-5/00), o comércio varejista de ferragens e ferramentas para construção (4744-0/01) e o comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).

DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais), todo ele dividido em 121.800 (Cento e vinte e um mil e oitocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Nome dos sócios	N. Quotas	Valor R\$	%
RENI MIOTTO BORSATTO	109.620	R\$ 109.620,00	90
SUZANA MAZON BORSATTO	12.180	R\$ 12.180,00	10
TOTAL	121.800	R\$ 121.800,00	100

**Parágrafo primeiro:** O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, à sociedade, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, discriminando – lhe o preço, forma de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, exaurido este prazo sem que haja manifestação por parte dos sócios, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

**Parágrafo terceiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social subscrito e não integralizado na situação em que vier a ocorrer.

*menção a contrato*

*Suzana Mazon Borsatto*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA



CNPJ nº 24.705.881/0001-04

**Parágrafo quarto:** A cessão do direito de preferência em subscrever quotas relativas a aumentos de capital da sociedade, só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito dos sócios representantes da maioria do Capital Social.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de novembro de 1.987.

**DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade é feita pelo sócio **Reni Miotto Borsatto** e **Suzana Mazon Borsatto**, com poderes e atribuições de administradores, a quem competem, separadamente, o uso da firma e a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios poderão nomear administrador, que terá todos os poderes para, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante juízos de primeira instância e tribunais em geral, órgãos governamentais, autoridades administrativas, instituições financeiras e de crédito, podendo abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos com cliente e fornecedores, podendo assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, inclusive alienar bens pertencentes a sociedade, observadas as disposições contidas na cláusula sétima deste contrato.

*Suzana Mazon*

**Parágrafo segundo:** O administrador não responderá pessoalmente pelos atos por ele praticados relacionados à administração da sociedade; entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o estabelecido no contrato social, ou contrários à legislação aplicável.

**DOS IMPEDIMENTOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, ou administrador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tal como avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

*Mario A Borsatto*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-89FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF6  
Cuiabá, 24/04/2017





P. M. JUINA  
Fls. 135  
[Handwritten signature]

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA

CNPJ nº 24.705.881/0001-04

judicial que permita formalizar a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Estado.

## DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão aplicações que os sócios em comum acordam determinarem, assegurando em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de quotas de cada um.

## DO EXERCÍCIOS SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a Administração prestará contas justificadas de seus atos, procedendo a elaboração do balanço Patrimonial da sociedade, bem como as demonstrações financeiras, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, tendo o resultado a destinação segundo os interesses dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores quando for o caso;

**Parágrafo Segundo:** As publicações das contas da Administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de sócios ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declarar por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (Trinta dias à data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social que serão discutidos e analisados, devidamente assinados pelo administrador da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópias autênticas de documentos sociais que forem objeto de pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas;

**Parágrafo terceiro:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas;

**Parágrafo quarto:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente perante o Órgão do registro do comércio.

*Juliana Lopez*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*marcio A. Santos*

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT  
Em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Autorizado



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA**  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-89FD8-2FCF8-FB1B1-4EEF8  
Cuiabá, 24/04/2017

Req: 81700000116153

Kenneth Langner  
Secretário Geral Em Substituição

[Large handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA

CNPJ nº 24.705.881/0001-04

DISPOSIÇÕES FINAIS



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

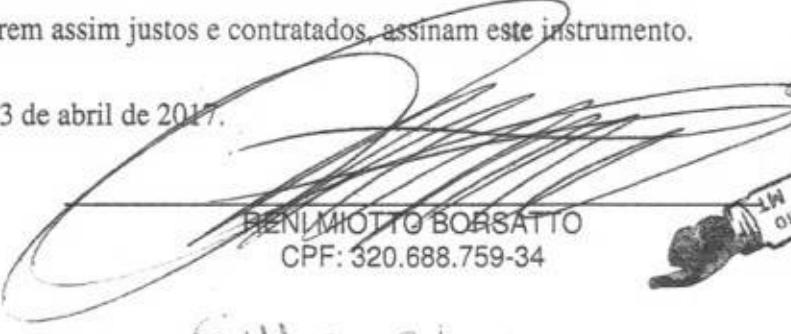
DA RATIFICAÇÃO E FORO

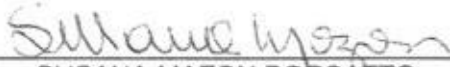
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.


**CLÁUSULA TERCEIRA.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA, 3 de abril de 2017.

  
BENEDITO BORSATTO  
CPF: 320.688.759-34

  
SUSANA MAZON BORSATTO  
CPF: 335.063.539-34

  
Testemunha: CRISPINIANO PINTO DE FRANÇA  
10079033, SSP, MT

  
Testemunha: JAINOM DA CUNHA LIMA  
936872, SSP, MT

  
Req: 81700000116153



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 19/04/2017 sob nº 20177888709  
Protocolo: 17/788870-9 de 17/04/2017  
NIRE: 51200254521  
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M. LTDA  
Chancela: C680D-79615-0A936-EBF60-B9FD8-2FCF8-781B1-4E8F6  
Cuiabá, 24/04/2017

  
Kenner Langner  
Secretário Geral Em Substituição

  
Página 7



# CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**

CNPJ N°. 14.888.303/0001-05 Insc. Estadual n°. 13443964-3

Endereço: Av: Beira rio N.º 1.700, bairro, Praceiro

Fone/Fax: (65) 3322-7020 E-mail: [mudarcomercio@hotmail.com](mailto:mudarcomercio@hotmail.com)

Cidade: Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500

Banco do Brasil Agência n°. 8687-8 / Conta corrente n°. 117041-4



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA

Fls. 139

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201288267

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000047740

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA  
Local

25 Março 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

P. M. JUINA

Fls. 140

1.ª mb.

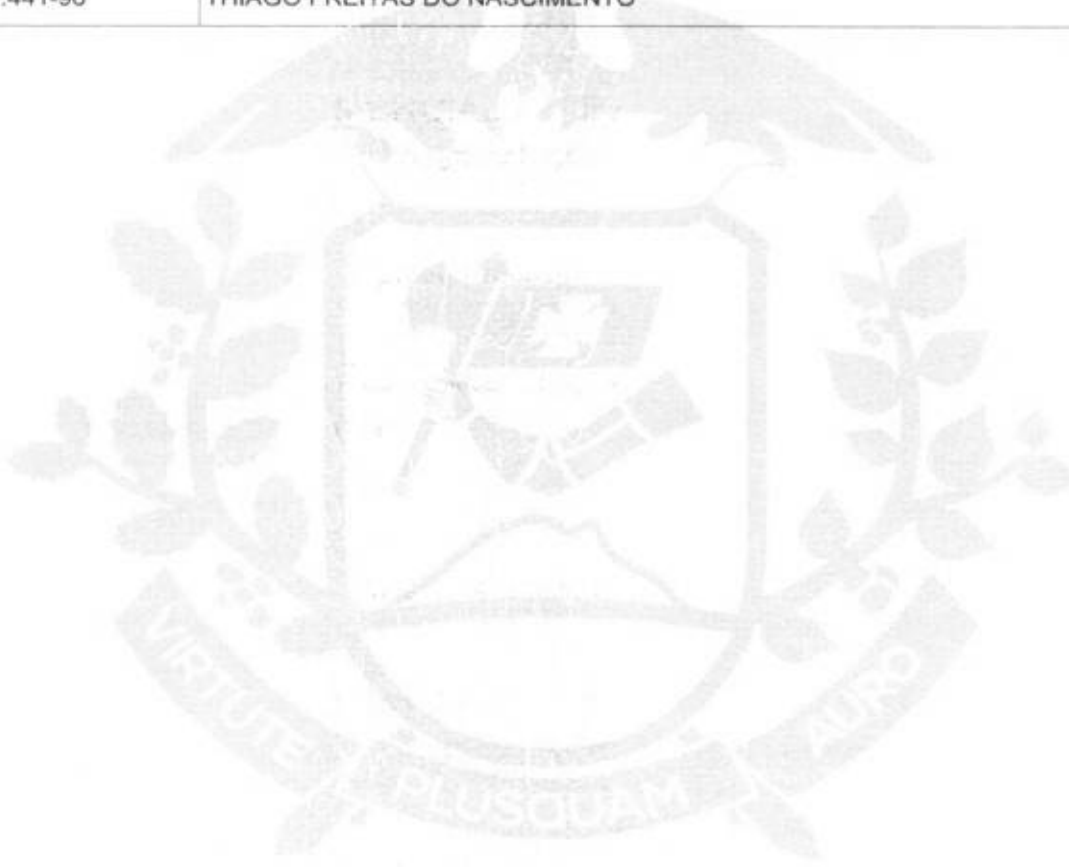
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.711-7	MTP2000047740	20/03/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*[Handwritten signatures and initials]*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

P. M. JUNINA  
Flt. 241  
L. 101

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.070-590.

**THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária. Compra, venda e transporte de madeira, construção de obras, reformas e mão- de- obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital que era da quantia de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) totalmente integralizado passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

*[Handwritten signatures and initials]*

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE, este fica assim distribuído:

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, com 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) integralizado.

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.



P. M. JUINA  
Fls. 143  
1 arb.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Após as alterações havidas o Contrato Social passará a vigorar com nova redação, ficando as demais cláusulas consolidadas, transcrevendo-se na íntegra o contrato social, que passará a ter a seguinte redação.

**II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.78070-590.

**THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

AAAO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág. 5/11



P. M. JUINA  
Fls. 44  
11/06

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com sede e foro à Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem o seguinte objeto: Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPT'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária. Compra, venda e transporte de madeira, construção de obras, reformas e mão- de- obra.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é da importância R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	350.000	R\$ 350.000,00
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2012 e seu prazo de duração e indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ( art. 1.057, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios e restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

Página 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa caberá a **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas. ( art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os Herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial, da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA-MT, 14 de março de 2020.

**Assinado eletronicamente com certificado digital pessoa física e-CPF**

**THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**

**SÓCIO/ADMINISTRADOR**

**CPF: 027.911.441-96**

**Assinado eletronicamente com certificado digital pessoa física e-CPF**

**MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS**

**SÓCIA**

**CPF: 875.379.231-91**

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

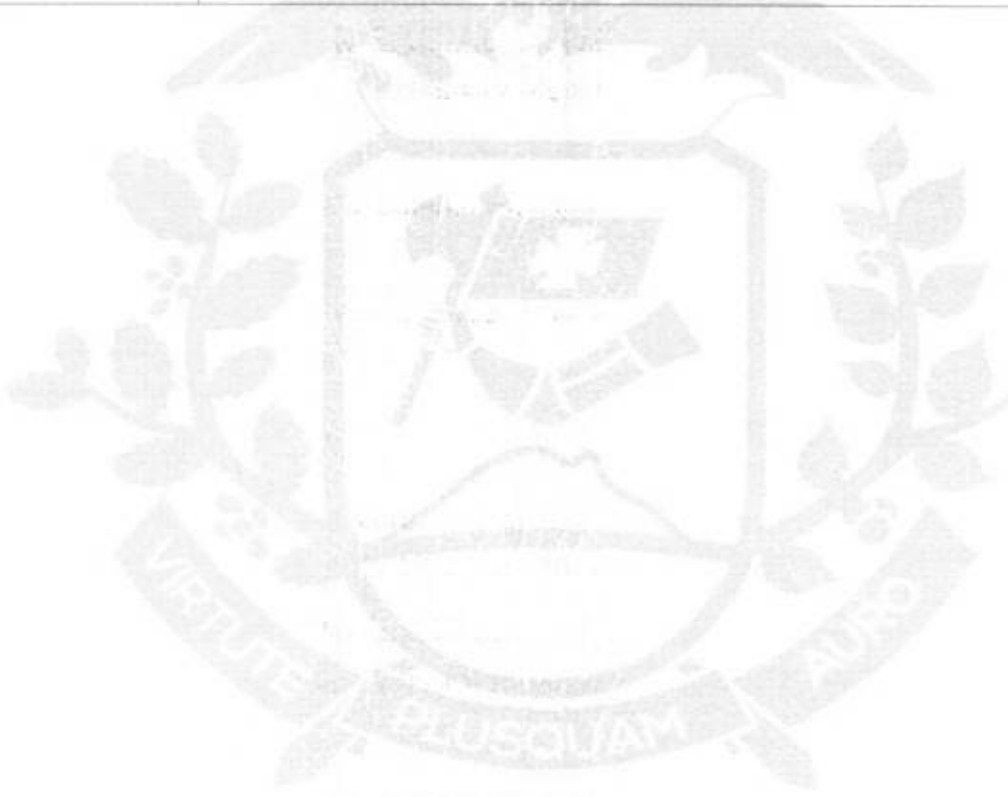
P. M. JUNIA  
Fls. 147  
1 vb.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.711-7	MTP2000047740	20/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, de NIRE 5120128826-7 e protocolado sob o número 20/039.711-7 em 20/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2246184, em 25/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS

Cuiabá, quarta-feira, 25 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2020, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/039.711-7.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA

Fls.

1:0b.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 25 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FB75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

P. M. JUINA  
 Fls. *[Handwritten Signature]*  
 1º of.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACÃO

**1302849049**

**TELMO FREITAS DO NASCIMENTO**

**14081293 200 WT**

027.912.461-96 20/05/1980

**SANDBA REGINA FREITAS DO NASCIMENTO**

03996378450 17/05/2021 08/08/2006

**1302849049**

**TELMO FREITAS DO NASCIMENTO**

CITANIA - WT 13/09/2014

47270160049  
 07627172334

**DETRAN - MATO GROSSO**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - Ofício de Registro Civil, das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Campo Cruzado

**Autenticação Digital**

Cod. Autenticação: 9371950819123280186-1; Data: 05/09/2019 12:36:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: ANV-2009-2077- Vitor Total do Sel: R\$ 4,42

Validar o selo em: <https://validar.sistemas.fisco.br>

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 08:57:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1315217

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 15:04:23 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 93710508191233280188-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07dsa01039613530505d0a42e5c2394a32ce282c11c9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb637a52d0f  
adea40ea9c72f8ef60f6c14b

Certificar - Autenticação Certificada

Conferência com o Protocolo Nacional de Tecnologia de Assinatura Digital

Provisória da República

Casa Civil

Medida Provisória nº 2.200-1,

de 21 de agosto de 2001.

ICP

Brasil

Autenticação







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2019 09:04:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1376279

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/10/2020 09:46:26 (hora local)**.

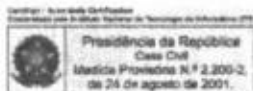
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 93712110190910470899-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf72903609f620aa59994a229c73131293b4a7d58fd9697bec544bcdd80e1d7ff9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb69fad202b36187ec5b2be534aa23f6438



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2020 14:23:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1478161

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2021 16:53:38 (hora local)**.

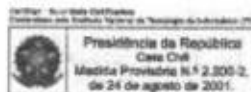
\***Código de Autenticação Digital:** 93710503201650400208-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29de4b727c070b1f547a38a1554f9a897ef0ef9fecbaeab7957cf0236d4ba4d9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb6a92779568ca10ffe51212eac038c44a6



**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06475-6  
 R. Fátima (rua Passos) 118 - Jd. São Lourenço - Jd. Passos - 13080-000 - São João del-Rei - SP - 13080-000

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do Art. 111 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º do Art. 90 da Lei Estadual 8.724/2008 emitidas e apresentadas impressas digitalmente, mediante o uso do sistema de autenticação baseado em código QR, emitido a unidade CAJ 76.

**Cód. Autenticação: 93710505201434020354-1; Data: 05/05/2020 14:41:08**

Selo Digital de Fixação Tipo Normal C: AKA67093-9v1X  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

P. M. JUINA  
 Fls. 150

**COLEMAR TRACIO DA SOCHA FILHO**

10938190 RJ NE

SEX: M 081 05 10/03/1978

COLEMAR TRACIO DA SOCHA  
 MARTINA CARVALHO DE CAEYBO

00278583266 17/04/2016 12/02/1998

**COLEMAR TRACIO DA R. ALVO**

VARESA GRANDE, RJ 12/14/2019

MATO GROSSO

1823003436

CC  
 CA  
 CR  
 CL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:44:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br>; e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1513051

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 15:39:54 (hora local)**.

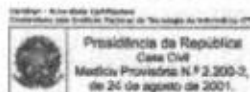
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 93710505201434020354-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1ae6fe3d36fac4178cc974529a201c890a9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb666faf82032b1c1eda501d6de28ca49ac



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom left and several smaller ones on the right side.



## ANEXO V

Pregão Presencial n.º 060/2020


## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, **INDICAMOS** o Sr. **COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 10538100, órgão expedidor SJ/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é contrato administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO** as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

CUIABÁ – MT, 23 DE JULHO DE 2020

  
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
CPF: 788.903.901-82  
RG: 967875 SSP/MT  
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05  
INSC. EST. 13.443.964-3  
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.  
FERRAM. E EPI'S LTDA-EPP  
Av. Beira Rio, Nº 1700  
Bairro: Praceiro – CEP 78070-500  
CUIABÁ – MT

Informações Importantes:

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**

Nome de Fantasia: **MT COMÉRCIO**

CNPJ n.º: **14.888.303/0001-05**

Inscrição Estadual n.º: **13.443.964-3**

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praceiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500

Email: [mudarcomercio@hotmail.com](mailto:mudarcomercio@hotmail.com) Fone: (65) 3322-7020



## ANEXO II

Pregão Presencial n.º 060/2020


### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ n.º 14.888.303/0001-05, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 060/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. **DECLARA** ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

CUIABÁ – MT, 23 DE JULHO DE 2020.

  
COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO  
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES  
CPF: 819.012.081-68  
R/S: 10538100 SJ/MT  
CNPJ: 14.888.303/0001-05

  
CNPJ: 14.888.303/0001-05  
INSC. EST. 13.443.964-3  
MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR.  
FERRAM. E EPI'S LTDA EPP  
Av. Beira Rio, Nº 1700  
Bairro: Praceiro – CEP 78070-500  
CUIABÁ – MT





## ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 060/2020


### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ n.º 14.888.303/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO**, RG n.º 10538100 SJ/MT e do CPF n.º 819.012.081-68, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, **DECLARO**, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

CUIABÁ – MT, 23 DE JULHO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO  
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES  
CPF: 819.012.081-68  
RG: 10538100 SJ/MT  
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05  
INSC. EST. 13.443.964-3  
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.  
FERRAM. E EPI'S LTDA-EPP  
Av. Beira Rio, Nº 1700  
Bairro: Praceiro – CEP 78070-500  
CUIABÁ – MT



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5120128826-7	14.888.303/0001-05	13/01/2012	13/01/2012	
Endereço Completo:				
AVENIDA BEIRA RIO 1700 - BAIRRO PRAEIRO CEP 78070-500 - CUIABA/MT				
Objeto Social:				
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS (EPI S), MAQUINAS E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS. LOCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMESTICAS, FERRAMENTAS, ANDAIMES, COMERCIO E LOCAO DE VEICULOS NOVOS E USADOS. LOCAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM MOTORISTA COM CARGA E DESCARGA SE PRECISO. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA. COMPRA, VENDA E TRANSPORTE DE MADEIRA, CONSTRUCAO DE OBRAS, REFORMAS E MAO- DE - OBRA.				
Capital Social:	R\$ 500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
QUINHENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 500.000,00			
QUINHENTOS MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS	xxxxxxx	R\$ 150.000,00	SOCIO
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	xxxxxxx	R\$ 350.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 25/03/2020		Número: 2246184		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP	xxxxxxx	2092554	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000401968 e visualize a certidão)



20/078.185-5

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Julho de 2020 09:16

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000401968 e visualize a certidão)



20/078.185-5

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, estabelecida na AV. BEIRA RIO, 1700, PRAIEIRO, CUIABÁ, MT, CEP: 78.070-500, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CUIABÁ-MT - MT, 10 de Janeiro de 2012.

Sócio: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Sócio: MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Handwritten signatures and date: 10/01/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 08:53:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1315216

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 15:04:23 (hora local)**.

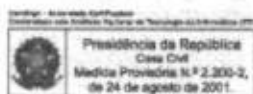
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 93710508191233280227-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa01039632f8eaf2f8a34c5b46d1128640885c29c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb6baac19831a049bc10fac03a31e5cf709





# DALMASSO SERVIÇOS

A A DALMASSO SERVIÇOS  
CNPJ 97.531.095/0001-01 Inscrição Est.: Isento  
Contato: 66 98441 6226 ou 66 9816 9095

166  
P. M. JUINA  
Fls. 166  
100  
100

# CREDENCIAMENTO

# PP 060/2020

*serviço autônomo*

*coll &*

*coll*

*[Signature]*

*[Signature]*

P. M. JUINA  
Fls. 16  
1. 08.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALTAIR ANTONIO DALMASSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) LOURENÇO JUSTIM DALMASSO		(mãe) PIERINA BORELLA DALMASSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-10-1958	IDENTIDADE número 2.257.919	Origem emissor SSP	UF PR
CPF (número) 431.455.079-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.) CHÁCARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78320-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO JUINA			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CODIGO DO ATO 090	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, MT  
Em. 22/07/2011  
[Assinatura]

NOME EMPRESARIAL A A DALMASSO SERVIÇOS		LOGRADOURO (n.º, av., etc.) CHÁCARA DALMASSO I	
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78320-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO JUINA		UF MT	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contaudit@contaudit.com.br			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E DOIS MIL REAIS XXX
-------------------------------------	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4213-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIOS, OBIAS E SARGETAS; SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE PRAÇAS, CASCADAS E RUAS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO EM PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS E EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÕES E PRÉDIOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; OBRAS DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS.
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 8130-8/00 4120-4/00 4330-4/04 422-7/01 4211-1/01	

2ª OFICINA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES  
JUINA - MT

ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral) A.A. Dalmasso Services	DATA DA ASSINATURA 16-05-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Altaír A. Dalmasso
---	----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PÚBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/07/2011 SOB Nº 51101837731 Protocolo: 11/047970-0 DE 20/05/2011 A DALMASSO SERVIÇOS JOÃO GILBERTO CALVO SO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 110460

monico a montano

OK  
[Assinaturas]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

P. M. JUINA

168

JUCEMAT  
11/07/2011

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (especificar somente se não referir-se à SEDE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALTAIR ANTONIO DALMASSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) LOURENÇO JUSTIM DALMASSO		(mãe) PIERINA BORELLA DALMASSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-10-1958	IDENTIDADE (número) 2.257.919	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 431.455.879-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) CHÁCARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO	BARRIO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A A DALMASSO SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) CHÁCARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO	BARRIO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO E MAIL contaudite@contaudite.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E DOIS MIL REAIS XXX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físic) Atividade principal 4113-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIOS, GUIAS E SARGETAS;		
Atividades secundárias 8130-3/00 4120-4/00 4330-4/04 4222-7/01 4211-1/01	SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE PRACAS, CALÇADAS E RUAS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO EM PRACAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS E EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÕES E PRÉDIOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS FLUVIAIS; OBRAS DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIR O REGISTRO EM AUTOMÁTICO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estabelecimento) A. A. Dalmasso Serviços			
DATA DA ASSINATURA 16-06-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Altaír A. Dalmasso		

CONFIRME COM O ORIGINAL  
PRESETE À JUNTA COMERCIAL DE JUINA - MT  
EM: 22/07/2011

*[Handwritten signature]*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2011 SOB Nº: 51101837731 Protocolo: 11/047970-0, DE 20/06/2011
<i>[Stamp: 11 JUL 2011]</i>	<i>[Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO]</i>	JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 1410460

*Marcio A. Santos*

*[Handwritten signatures]*







# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. JUINA  
Fl. 170  
2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110183773-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALTAIR ANTONIO DALMASSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO LOURENCO JUSTIM DALMASSO		(mãe) PIERINA BORELLA DALMASSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1958	IDENTIDADE (número) 2257919	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 431.455.079-15	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) CHACARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA	UF MT		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A A DALMASSO SERVICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CHACARA DALMASSO I			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DALMASSOCONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4330404 4391600 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 97531095000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900090106



MT27439101



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109906 em 04/01/2019 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 5110183773 e protocolo 190006790-04/01/2019. Autenticação: 6F7CD14661D1C4C65E497B84E922D5CB72B7C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/000.679-0 e o código de segurança nese Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*

*Julio Frederico Muller Neto*  
ATAI FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
 Av. Mato Grosso, 204 N - Centro - Juína - MT  
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3565-1486  
 Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso  
 Poder Judiciário  
 Código de Segurança: 011 - Arca de Moisés e de Raquel

Reconheço por verdadeira e(s) firma de: ALTAIR ANTON O DALMASSO Termo: 11313  
 02 de maio de 2018  
 Marlo Ney Costa  
 Tabelião Substituto

Selo: BCL-24859 / Cod.: 2

e-mail: servico@juina21g.com.br  
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serventia: 91

P. M. JUINA  
 Fls. **15** **VERSO**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110183773-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)		JUCEMAT Fls. <b>04</b>
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALTAIR ANTONIO DALMASSO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (em casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO LOURENCO JUSTIM DALMASSO		(mãe) PIERINA BORELLA DALMASSO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1958	IDENTIDADE (número) 2257919	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 431.455.078-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) CHACARA DALMASSO I			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA			UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
NOME EMPRESARIAL A A DALMASSO SERVICOS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CHACARA DALMASSO I			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO SETOR AEROPORTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dalmassocontabilidade@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - RE 95.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4330404 4391600 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 97.531.095/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>A A Dalmasso Services</i>				
DATA DA ASSINATURA 23/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Altair A. Dalmasso</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO PUBLIUS DE SOUZA MAT. Nº. 2013 ANALISTA - JUCEMAT <i>10.05.18</i>		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800025085



MT59783581

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 2007613 em 10/05/2018 da Empresa A A DALMASSO SERVICOS, Nire 51101837731 e protocolo 180530402 - 24/04/2018. Autenticação: 394B9095C9697717487DAE4183D4EA2F9BC26A9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/053.040-2 e o código de segurança oNSn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Altair A. Dalmasso*



Serviço Registral Notarial de Juína / MT  
Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Código da Serventia: 91  
0,42  
02 de maio de 2018  
Mário Ney Costa  
e-mail: servico@juina2@hotmail.com

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 91

por verdadeira a(s) firma de: ALTAIR ANTONIO  
DALMASSO Termo: 1113,43  
Selo: ECL-21960 Cod.: 2  
Wesley Substituto  
Consulte: www.tjmt.gov.br/seide



DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO  
 LANCETA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 968095911

Nome: ALTAIR ANTONIO DALMASSO

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF: 2257918 SSP PR

CPF: 431.453.078-19

DATA DO NASCIMENTO: 16/10/1958

PLACAO: LOURENCO JUSTIN DALMASSO  
 PIERINA DOBELLA DALMASSO

PERMISAO: AC - OUT. N.º: AC

INSCRIÇÃO: DD450745942

VALIDADEZ: 02/11/2014

EMISSÃO: 16/10/1982

OBSERVAÇÕES:  
 A

*Altair A Dalmaso*

LOCAL: JUINA - MT

DATA DO REGISTRO: 23/11/2014

0854544988  
 MT618672828

DETRAN - MT (MAYO GROSSO)

PROBISIM PLASTIFICAR  
 968095911

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
 2.257.919

Nome: ALTAIR ANTONIO DALMASSO

Localidade: Lourenço Justin Dalmaso  
 Pierina Dobella Dalmaso

Município: Mar, de Almeida - MS

Data do Nascimento: 16/out/1958

Data de Emissão: 17/jan/1979

*Altair A Dalmaso*

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

*Altair A Dalmaso*

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL

P. M. JUINA  
 Fls. 173  
*coll*

16.10.58

431.453.078-19

ALTAIR ANTONIO DALMASSO

CONFERE COM O ORIGINAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT  
 Data: 22.10.71

*coll*

*coll*

*coll*

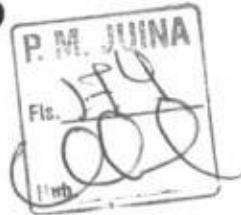
*maneira a ser feita*



# DALMASSO SERVIÇOS

**A A DALMASSO SERVIÇOS**

CNPJ 97.531.095/0001-01 Inscrição Est.: Isento  
Contato: 66 98441 6226 ou 66 9816 9095



## ANEXO V

Pregão Presencial n.º 060/2020

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) **ALTAIR ANTONIO DALMASSO**, portador da cédula de identidade n. **2257919**, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 060/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é contrato administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO** as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína – MT, 16 de Julho de 2020.

Informações Importantes:  
Razão Social: **A A DALMASSO SERVIÇOS**  
Nome de Fantasia: **DALMASSO SERVIÇOS**  
CNPJ n.º: **97.531.095/0001-01**  
Inscrição Estadual n.º: **ISENTO**

*Altair A Dalmasso*  
**A A DALMASSO SERVIÇOS**  
CNPJ 97.531.095/0001-01  
Altair Antônio Dalmasso  
RG 2257919 SSP/PR CPF 431.455.079-15

97.531.095/0001-01  
A. A. DALMASSO SERVIÇOS - ME  
Chácara Dalmasso I s/nº - Zona Rural  
78320-000

JUÍNA

Chácara Dalmasso I, s/nº, Setor Aeroporto, Zona Rural CEP 78320-000 Juína – MT

*Marcio A. Santos*

MT  
*[Handwritten mark]*





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	A A DALMASSO SERVICOS		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110183773-1	97.531.095/0001-01	11/07/2011	11/07/2011

Endereço Completo:

CHACARA DALMASSO I SN SETOR AEROPORTO - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS CONSTRUCAO E REFORMA DE MEIO FIOS, GUIAS E SARGETAS CONSTRUCAO DE PRACAS, CALCADAS E RUAS SERVICOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO EM PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES CONSTRUCAO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS SERVICOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICACOES E PREDIOS CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS OBRAS DE ALSFALTO E PAVIMENTACAO EM RODOVIAS OBRAS DE FUNDACOES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PREDIAL MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICAS

Capital:	R\$ 160.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
CENTO E SESENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº125/06)

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 04/01/2019	Número: 2109906
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
A A DALMASSO SERVICOS ME	xxxxxxx	2007613	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: ALTAIR ANTONIO DALMASSO

Identidade: 2257919

CPF: 431.455.079-15

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Universal

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Julho de 2020 09:43

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000430296 e visualize a certidão)



20/084.276-5

*Marcio A. Santoro*

*[Handwritten signatures and marks]*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário **A A DALMASSO SERVIÇOS**, estabelecido na CHACARA DALMASSO I, SN, SETOR AEROPORTO, ZONA RURAL, JUINA, MT, CEP: 78.320-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, no termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUINA-MT - MT, 16 de Junho de 2011.

*Altair A. Dalmaso*

Empresário: ALTAIR ANTONIO DALMASSO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

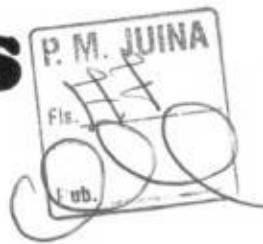
<p>DEFERIDO EM <u>1</u></p> <p>ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DA FAZENDA AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA</p> <p>Data <u>17 JUL 2011</u></p> <p>João Gilberto Calvoso Teixeira Município: 496.110-012 Agência: Administração Fazendária</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/07/2011 SOB Nº 20110479718 Protocolo: 11/047971-8, DE 20/06/2011</p> <p>Empresa: 51.1.0183773-1 A A DALMASSO SERVIÇOS</p> <p><i>João Gilberto Calvoso Teixeira</i> JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 1110464</p>
--	---

*recebido a contento*

*Handwritten signatures and initials*



# DALMASSO SERVIÇOS



**A A DALMASSO SERVIÇOS**  
CNPJ 97.531.095/0001-01 Inscrição Est.: Isento  
Contato: 66 98441 6226 ou 66 9816 9095

## ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 060/2020

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária A A DALMASSO SERVIÇOS, CNPJ/MF n.º 97.531.095/0001-01, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR ANTONIO DALMASSO, RG n.º 2257919 SSP/MT e do CPF/MF n.º 431.455.079-15, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – MT, 16 de Julho de 2020.

A A DALMASSO SERVIÇOS  
CNPJ 97.531.095/0001-01  
Altair Antônio Dalmasso  
RG 2257919 SSP/PR CPF 431.455.079-15

97.531.095/0001-01  
A. A. DALMASSO SERVIÇOS - ME  
Chácara Dalmasso I s/r - Zona Rural  
CEP: 78.320-000

Chácara Dalmasso I, s/nº, Setor Aeroporto, Zona Rural CEP 78320-000 Juína – MT

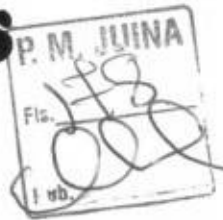




# DALMASSO SERVIÇOS

**A A DALMASSO SERVIÇOS**

CNPJ 97.531.095/0001-01 Inscrição Est.: Isento  
Contato: 66 98441 6226 ou 66 9816 9095



## ANEXO II

Pregão Presencial n.º 060/2020

### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária A A DALMASSO SERVIÇOS, CNPJ/MF n.º 97.531.095/0001-01 por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 060/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – MT, 16 de Julho de 2020.

*Altair A. Dalmasso*

A A DALMASSO SERVIÇOS  
CNPJ 97.531.095/0001-01  
Altair Antônio Dalmasso  
RG 2257919 SSP/PR CPF 431.455.079-15

*mercioantonio*



Chácara Dalmasso I, s/nº, Setor Aeroporto, Zona Rural CEP 78320-000 Juína – MT



**DALMASSO SERVIÇOS**

P. M. JUINA  
Fl: 180  
P. mb.

**A A DALMASSO SERVIÇOS**  
CNPJ 97.531.095/0001-01    Inscrição Est.: Isento  
Contato: 66 98441 6226    ou 66 9816 9095

# PROPOSTA DE PREÇO

# PP 060/2020

*maria A santana*



# DALMASSO SERVIÇOS



## A A DALMASSO SERVIÇOS

CNPJ 97.531.095/0001-01 Inscrição Est.: Isento  
Contato: 66 98441 6226 ou 66 9816 9095

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE Tomada de Preços n.º 060/2020

À  
Comissão Permanente de Licitação;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso.  
Tomada de Preços n.º 060/2020:

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Tendo examinado o edital, a empresa A A DALMASSO SERVIÇOS, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, apresenta a proposta para execução da mencionada obra, estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços de R\$ 38.360,34 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Os pagamentos deverão ocorrer na conta bancária abaixo mencionada. Declaramos ainda que, já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Esclarecendo que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive os trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 dias (sessenta dias), contados a partir da data de entrega da mesma. Esta proposta constitui um compromisso de nossa parte, até que o contrato seja assinado observado às condições do edital.

O prazo para execução da obra será de 60 dias consecutivos.

a) Fone/Fax: 66 98441-6226 E-mail: [dalmassocontabilidade@gmail.com](mailto:dalmassocontabilidade@gmail.com)

b) Banco: CEF Agência nº: 3435 Conta nº: 105-6 OP: 003

De acordo com a legislação em vigor, eu **ALTAIR ANTONIO DALMASSO**, CPF/MF nº **431.455.079-15**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína – MT, 16 de Julho de 2020.

*Altair A. Dalmasso*

A A DALMASSO SERVIÇOS-ME

CNPJ: 97.531.095/0001-01

ALTAIR ANTONIO DALMASSO

CPF: 431.455.079-15 CI/RG: 2257919 SSP/PR

*Marcio Antonio*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

97.531.095/0001-01  
A A DALMASSO SERVIÇOS - ME  
Chácara Dalmasso I s/n - Zona Rural  
CEP: 78.320-000

Chácara Dalmasso I, s/nº, Setor Aeroporto, Zona Rural CEP 78320-000 Juína – MT

MT



# DALMASSO SERVIÇOS



## A A DALMASSO SERVIÇOS

CNPJ 97.531.095/0001-01 Inscrição Est.: Isento  
Contato: 66 98441 6226 ou 66 9816 9095

### ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 060/2020

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **A A DALMASSO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 97.531.095/0001-01 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida no endereço Chácara Dalmasso I, s/nº, Setor Aeroporto, Zona Rural CEP 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	Unidade	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	472970	Serviço	001	SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS ANTIGAS APLICACAO DE MASSA ACRICILICA OU CORRIDA)		R\$ 38.360,34	R\$ 38.360,34

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e Contrato Administrativo, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66 98441-6226 E-mail: dalmassocontabilidade@gmail.com

b) Banco CEF Agência nº:3435 Conta nº:105-6 OP: 003

De acordo com a legislação em vigor, eu, **ALTAIR ANTONIO DALMASSO**, CPF/MF nº 431.455.079-15, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína – MT, 16 de Julho de 2020.

*Altair A. Dalmasso*

A A DALMASSO SERVIÇOS

CNPJ 97.531.095/0001-01

Altair Antônio Dalmasso

RG 2257919 SSP/PR CPF 431.455.079-15

97.531.095/0001-01

A. A. DALMASSO SERVIÇOS - ME

Chácara Dalmasso I s/n - Zona Rural

CEP: 78.320-000

*OH*

*Marcio Amilton*

Chácara Dalmasso I, s/nº, Setor Aeroporto, Zona Rural CEP 78320-000 Juína – MT

*eee*

JUÍNA

MT



CNPJ: 14.888.303/0001-05

INSC. EST: 13.443.964-3

MUDAR COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS

Av. Beira Rio, nº 1700

Bairro: Praeliro - CEP 78070-500

— CUIABÁ — MT

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 060/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

DATA: 23 /07/2020 ÀS 09:00

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome Fantasia: MT COMERCIO

Razão social : MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05 INSC. EST. 13.443.964-3

Optante pelo SIMPLES? (NÃO)

ENDEREÇO: Avenida Beira Rio, nº. 1.700

BAIRRO: PRAEIRO

CEP: 78070-500

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MATO GROSSO

E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com FONE: (65) 3322-7020

BANCO: BANCO DO BRASIL

Agencia: 4043-6

CONTA CORRENTE: 117041-4

Item	Código	Unid	QTDE	Descrição do Material	marca	Vir. Unit.	Vir. Total	
1	472978	lata 500 ml	002	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	VEDACIT	R\$ 27,76	55,52	cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos
2	472979	lata 3.6 lt	008	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3.6 L	MAZA	R\$ 169,17	1.353,36	um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos

P. M. JUÍNA

Fis



3	12319	saco 01 kg	030	ESTOPA PANO COLORIDO PAQUETE 01 KG	VAPT	5,00	cinco reais	150,00	cento e cinquenta reais
4	12488	unidade	030	FITA CREPE 48 MM X 50 M	AFA	7,00	sete reais	210,00	duzentos e dez reais
5	472977	unidade	002	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES.A BASE DE AGUA.INCOLOR.EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	NEOVINIL	115,00	cento e quinze reais	230,00	duzentos e trinta reais
6	472976	lata 18 kg	002	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG	VEDACIT	293,00	duzentos e noventa e três reais	586,00	quinhentos e oitenta e seis reais
7	11143	unidade	050	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	WORKER	1,75	um real e setenta e cinco centavos	87,50	oitenta e sete reais e cinquenta centavos
8	3233	unidade	050	LIXA D'AGUA N. 100	WORKER	1,75	um real e setenta e cinco centavos	87,50	oitenta e sete reais e cinquenta centavos
9	3234	unidade	050	LIXA D'AGUA N. 150	WORKER	2,50	dois reais e cinquenta centavos	125,00	cento e vinte e cinco reais
10	11119	rolo	024	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	NORTENE	R\$ 7,10	sete reais e dez centavos	170,40	cento e setenta reais e quarenta centavos
11	463592	lata 18 litros	002	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG	MAXIVINIL	100,00	cem reais	200,00	duzentos reais
12	3269	lata 18 litros	005	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	NEOVINIL	65,00	sessenta e cinco reais	325,00	trezentos e vinte e cinco reais
13	13097	unidade	010	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	GOL	34,00	trinta e quatro reais	340,00	trezentos e quarenta reais
14	472974	galão 05 litros	004	REMONOX 5 LT (DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)				0,00	
15	472980	galão 05 litros	002	QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE	BRASILUX	40,00	quarenta reais	80,00	oitenta reais
16	472982	unidade	005	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	ROMA	16,00	dezesseis reais	80,00	oitenta reais
17	472983	unidade	003	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	ROMA	4,00	quatro reais	12,00	doze reais
18	472984	unidade	005	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	ROMA	5,00	cinco reais	25,00	vinte e cinco reais

F. M. JUNIOR  
Fls. 185  
18

*[Handwritten signature]*

19	472985	unidade	010	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/2	ROMA	18,00	dezoito reais	180,00	cento e oitenta reais
20	472986	unidade	002	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	ROMA	12,00	doze reais	24,00	vinte e quatro reais
21	463711	unidade	015	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	ROMA	4,00	quatro reais	60,00	sessenta reais
22	463760	lata 25 kg	002	TEXTURA HIDROREPELENTE 25KG	NEOVINIL	110,00	cento e dez reais	220,00	duzentos e vinte reais
23	42694	galão 05 litros	004	THINER GALAO 5 LITROS	BRASILUX	40,00	quarenta reais	160,00	cento e sessenta reais
24	472972	lata 16 litros	030	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16 L	NEOVINIL	305,00	trezentos e cinco reais	9.150,00	nove mil, cento e cinquenta reais
25	472971	lata 3,6 lt	010	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT	BRASILUX	110,00	cento e dez reais	1.100,00	um mil e cem reais
26	472975	lata 18 kg	5	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 M². ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT. SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM". ISO SERIE 9000. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 18 KG				0,00	
27	3448	lata 18 kg	3	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	NEOVINIL	170,00	cento e setenta reais	510,00	quinhentos e dez reais
28	472973	lata 18 kg	5	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	NEOVINIL	190,00	cento e noventa reais	950,00	novecientos e cinquenta reais
29	472981	unidade	10	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	ROMA	3,80	centavos	38,00	trinta e oito reais
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 16.509,28</b>	

VALOR GLOBAL : R\$ 16. 509,28 ( DEZESES MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.



Av. Beira Rio, Nº 1700

Cairto: Praelro - CEP 78070-500

CUIABA - MT

CNPJ: 14.888.303/0001-05

INSC. EST. 13.443.964-3

ALICATA: 0,00%

RENTED: 0,00%

RENTED: 0,00%





PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 ( SESENTA ) DIAS.  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL  
PRAZO DE PAGAMENTO : CONFORME O EDITAL

Cuiabá, 22 de Julho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO

CPF: 879.012.081-68  
RG: 105.391-00 SJ/MT  
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05  
INSC. EST. 13.443.564-3  
MUNDO CONSTRUTORA E OBRAS LTDA  
Av. Beira Rio, nº 1700  
Bairro: Prateiro -- CEP 78070-500  
CUIABÁ -- MT

  
  
P. M. JUINA  
Fls. 187  




COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato  
Grosso; Pregão Presencial n.º  
060/2020:

Proposta que faz a empresa Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.705.881.0001-04 e inscrição estadual nº 13.054.037-4, estabelecida no endereço rua, Olmis Ioris nº, 70N Bairro módulo 01 Juína Mato Grosso; Cep:78320-000 para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	472978	lata 500 ml	002	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	TF7/TBR	R\$ 27,76	R\$ 55,52
	472979	lata 3,6 lt	008	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6 L	SUVINIL	R\$169,17	R\$ 1.353,36
3	12319	saco 01 kg	030	ESTOPA PANO COLORIDO PACOTE 01 KG	VAP	R\$8,49	R\$ 254,70
4	12488	unidade	030	FITA CREPE 48 MM X 50 M	ADELBRAS	R\$11,91	R\$ 357,30
5	472977	unidade	002	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE AGUA, INCOLOR, EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	RESICOLOR	R\$225,87	R\$ 451,74
6	472976	lata 18 kg	002	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG	RESICOLOR	R\$310,87	R\$ 621,74
7	11143	unidade	050	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	TATU	R\$1,99	R\$ 99,50
8	3233	unidade	050	LIXA D'AGUA N. 100	TATU	R\$ 2,79	R\$ 139,50
9	3234	unidade	050	LIXA D'AGUA N. 150	TATU	R\$ 3,21	R\$ 160,50
10	11119	rolo	024	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	LONAX	R\$ 7,10	R\$ 170,40

*assinado e autenticado*

CNPJ: 24.705.881/0001-04 - CCE/MT: 13.054.037-4  
Avenida Olmis Ioris 70N – Centro – Cep: 78.320-000 – Juína/MT  
Telefone: (66) 3566-8600

*[Handwritten signature]*



## COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

11	463592	Lata 18 litros	002	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG	RESICOLOR	R\$ 144,37	R\$ 288,74
12	3269	Lata 18 litros	005	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	RESICOLOR	R\$ 68,21	R\$ 341,05
13	13097	unidade	010	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	RESICOLOR	R\$ 48,30	R\$ 483,00
14	472974	galão 05 lt	004	REMONOX 5 LT (DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)	RESICOLOR	R\$ 64,44	R\$ 257,76
15	472980	galão 05 lt	002	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUALYVINIL	R\$ 127,69	R\$ 255,38
16	472982	unidade	005	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	ATLAS	R\$ 29,29	R\$ 146,45
17	472983	unidade	003	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	ATLAS	R\$ 12,37	R\$ 37,11
18	472984	unidade	005	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	ATLAS	R\$ 15,34	R\$ 76,70
19	472985	unidade	010	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	ATLAS	R\$ 92,65	R\$ 926,50
20	472986	unidade	002	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	ATLAS	R\$ 60,80	R\$ 121,60
21	463711	unidade	015	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	ATLAS	R\$ 14,06	R\$ 210,90
22	463760	lata 25 kg	002	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG	RESICOLOR	R\$ 131,78	R\$ 263,56
23	42694	galão 05 lt	004	THINER GALAO 5 LITROS	QUALYVINIL	R\$ 135,23	R\$ 540,92
24	472972	Lata 16lt	030	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16. L	RESICOLOR	R\$ 513,28	R\$ 15.398,40
25	472971	lata 3,6 lt	010	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT	RESICOLOR	R\$ 193,16	R\$ 1.931,60
26	472975	lata 18 kg	005	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 M², ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", ISO SERIE 9000, EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 18 KG	RESICOLOR	R\$ 132,99	R\$ 664,95
27	3448	lata 18 kg	003	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	RESICOLOR	R\$ 282,65	R\$ 847,95
28	472973	lata 18 kg	005	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	RESICOLOR	R\$ 492,08	R\$ 2.460,40
29	472981	unidade	010	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	ATLAS	R\$ 9,33	R\$ 93,30

R\$ 29.010,53

**Total: Vinte e nove mil, dez reais e cinquenta e três centavos**

*Araceli A. Santos*

CNPJ: 24.705.881/0001-04 - CCE/MT: 13.054.037-4  
Avenida Olmis Ioris 70N - Centro - Cep: 78.320-000 - Juina/MT  
Telefone: (66) 3566-8600



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66-35668600 E-mail:reni@shmmt.com.br

b) Banco Brasil Agência nº:2226-8 Conta nº:10411-6 De acordo com a legislação em vigor, eu, Reni Miotto Borsato , CPF nº 320.688.759-34, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína 22 de julho de 2020



Reni Miotto Borsato



CNPJ: 24.705.881/0001-04 - CCE/MT: 13.054.037-4  
Avenida Olmis Ioris 70N – Centro – Cep: 78.320-000 – Juína/MT  
Telefone: (66) 3566-8600





# Marcio

PINTURAS E MANUTENCÕES DE OBRAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.  
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa MARCIO ALVES SANTANA 00997671122, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 33.930.697/0001-59, estabelecida no endereço Rua Ibiopora, n.º 209 N, Setor D, Juína – MT, Juína, Estado de Mato grosso, 7830-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtd e.	Descrição	Marc a	Valor Unitário	Valor Total
1	472970		serviço	001	SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS ANTIGAS APLICACAO DE MASSA ACRILICA OU CORRIDA)		R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00

R\$34.800,00 ( trinta e quatro mil e oito centos reais).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.  
Os dados da nossa empresa são:

- a) Fone/Fax: (66) 9 9908 -7327\_E-mail: marcos.santana556@gmail.com
- b) Banco 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A Agência nº:0821 Conta nº:33728-9

De acordo com a legislação em vigor, eu, MARCIO ALVES SANTANA, CPF/MF nº 009.976.711-22, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

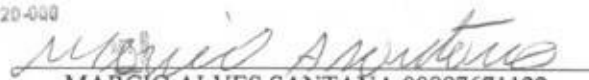
33.930.697/0001-59

MARCIO ALVES SANTANA  
00997671122

RUA IBIPORÁ, 209 N  
SETOR D - CEP 78 320-000



Juína -Mato Grosso, dia 17 de julho de 2020.

  
MARCIO ALVES SANTANA 00997671122  
CNPJ/MF 33.930.697/0001-59  
Resp. Legal: MARCIO ALVES SANTANA  
CPF/MF n.º 009.976.711-22



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.930.697/0001-59</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO ALVES SANTANA 00997671122</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARCIO PINTURAS E MANUTENCOES DE OBRAS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R IBIPORA</b>	NÚMERO <b>209-N</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR 13;QUADRA 14;LOTE 30</b>
--------------------------------	------------------------	--

CEP <b>78.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR D</b>	MUNICÍPIO <b>JUINA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCOS.SANTANA556@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 9908-7327</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

*marcil & rolino*

*CR*

*[Handwritten signatures]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2020 às 15:47:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUÍNA  
 Fls. 196  
 1 mb.

Número/Exercício  
 175/2020

# ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.  
 14305772895

Razão Social/Contribuinte

MÁRCIO ALVES SANTANA 00997671122

Denominação Comercial

MÁRCIO PINTURAS E MANUTENÇÕES DE OBRAS

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
33.930.697/0001-59		14/06/2019	31/12/2020

Endereço	Bairro
Rua IBIPORA, 209-N,	SETOR D

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	13	14	30	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Aliquota ISS%
NÃO	NÃO	30,00	0	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

43.3.0-4.04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Atividade(s) Secundária(s)

43.9.9-1.03 - Obras de alvenaria

SÓCIOS

MARCIO ALVES SANTANA CPF:009.976.711-22

*marcio alves santana*

Emissão em: 14/02/2020

Horário de Funcionamento SEG. A SEXTA DAS 08:00 h AS 18:00 h. E SAB. DAS 08:00 h AS 13:00 h.

Observações

Código de Autenticidade 1509950590 <http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

*CA*

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL  
 MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

*[Handwritten signatures]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIO ALVES SANTANA 00997671122**  
CNPJ: **33.930.697/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

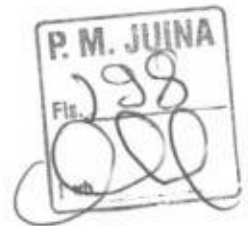
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:59:16 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/01/2021.  
Código de controle da certidão: **16CE.8195.5175.FE6C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*marcio santana*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CND Nº 0029042121

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 17/07/2020 Hora da emissão: 13:59:02

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 33.930.697/0001-59

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 14/10/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T27U9992TABT2297

*maria santana*



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte			
Certidão nº / Ano	Emissão	Validade	
1742/2020	17/07/2020	15/09/2020	
Nome/Razão Social <b>MÁRCIO ALVES SANTANA 00997671122</b>		Matricula 136219	CPF / CNPJ 33.930.697/0001-59
Endereço Rua Ibipora		Número 209-N	Bairro Setor D
Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso		CEP 78.320-000
Finalidade			
PARA FINS DIVERSOS			
Ao Contribuinte:			
<p>Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.</p>			
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 17/07/2020 Certidão com Validade até: 15/09/2020		 697820920	

*marcio a santana*

*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO ALVES SANTANA 00997671122 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.930.697/0001-59  
Certidão n°: 16335947/2020  
Expedição: 17/07/2020, às 15:01:58  
Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCIO ALVES SANTANA 00997671122 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.930.697/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Marcio Alves Santana

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.930.697/0001-59**Razão Social:** MARCIO ALVES SANTANA 00997671122**Endereço:** R IBIPORA 209N SETOR 13 QUADRA 14 / SETOR D / JUINA / MT /  
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2020 a 19/08/2020**Certificação Número:** 2020072114061461203334

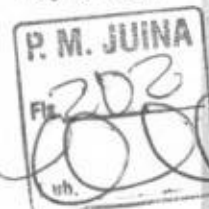
Informação obtida em 21/07/2020 14:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*CM Marcio Santana**2**CM**caixa.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5194286

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **MARCIO ALVES SANTANA 00997671122**, portador do **CNPJ 33.930.697/0001-59**, até a data de **20/07/2020**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

*Marcio A. Santana*



DIAGNÓSTICO E IMAGEM S/C LTDA.

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Unidade de Terapia Intensiva

A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SOCIEDADE JUNENSE DE DIAGNOSTICO E IMAGEM, JUINA-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ: 05.524.516/0001-59, COM SEDE Á AV. DOS BEIJA FLORES - 104N - MODULO 04, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA MARCIO ALVES SANTANA ( MÁRCIO PINTURAS E MANUTENÇÕES DE OBRAS), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.930.697/0001-59, COM SEDE RUA IBIPORA, 290N – SETOR D – BAIRRO MOD. 05, CEP. 78.320.0000 - JUÍNA-MT PRESTA SERVIÇOS PARA NOSSA EMPRESA.

Informamos que a Empresa atendeu satisfatoriamente os serviços prestados, cronograma e demais itens necessários a idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

*Marcio Santana*

CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
Em: 27/07/2020  
*[Signature]*

JUINA-MT, 20 DE JULHO 2020.

*Eldo de Barros Gouveia*

Sociedade Juinense de Diagnostico por Imagem e Medicina Intensiva Ltda.

05.524.516/0001-59

SOC. JUINENSE DE DIAG. P/ IMAGEM  
E MED. INTESIVA LTDA.

Rua dos Beija Flores, S/N Módulo 04

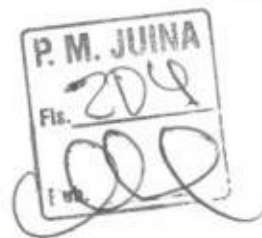
*[Signature]*





# Marcio

PINTURAS E MANUTENCÕES DE OBRAS



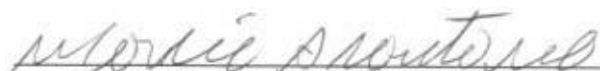
Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária MARCIO ALVES SANTANA 00997671122, CNPJ/MF n.º 33.930.697/0001-59, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína – Mato Grosso, dia 17 de julho de 2020.

  
MARCIO ALVES SANTANA 00997671122  
CNPJ/MF 33.930.697/0001-59  
Resp. Legal: MARCIO ALVES SANTANA  
CPF/MF n.º 009.976.711-22

*Marcio A. Santana*

*CA*

*SA*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Marcio

PINTURAS E MANUTENCÕES DE OBRAS




Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

## DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária MARCIO ALVES SANTANA 00997671122, CNPJ/MF n.º 33.930.697/0001-59, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ALVES SANTANA, RG n.º 12691526, órgão expedidor SEJUSP/MT e do CPF/MF n.º 009.976.711-22, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 060/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína – Mato Grosso, dia 17 de julho de 2020.

  
MARCIO ALVES SANTANA 00997671122  
CNPJ/MF 33.930.697/0001-59  
Resp. Legal: MARCIO ALVES SANTANA  
CPF/MF n.º 009.976.711-22

*Marcio Alves Santana*









# Marcio

PINTURAS E MANUTENCÕES DE OBRAS



Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:


## TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária MARCIO ALVES SANTANA 00997671122, CNPJ/MF n.º 33.930.697/0001-59, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ALVES SANTANA, RG n.º 12691526, órgão expedidor SEJUSP/MT e do CPF/MF n.º 009.976.711-22, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 060/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos a presente.

E-mail: marcos.santana556@gmail.com

Juína – Mato Grosso, dia 17 de julho de 2020.

  
MARCIO ALVES SANTANA 00997671122  
CNPJ/MF 33.930.697/0001-59  
Resp. Legal: MARCIO ALVES SANTANA  
CPF/MF n.º 009.976.711-22



*CAH Marcio A. Santana*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

P. M. JUINA

Fls. 208

[ rub. ]

2646

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.705.881/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL S H M</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV HOLMES IORIS</b>	NÚMERO <b>70N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EXPANSAO COMERCIAL AR-01</b>	MUNICÍPIO <b>JUINA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3566-8600/ (66) 3566-8609</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 16:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual <b>13.054.037-4</b>	CNPJ <b>24.705.881/0001-04</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>04/12/1987</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S. H. M. LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>COMERCIAL S H M</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA HOLMES IORIS</b>		NÚMERO <b>70N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78320-000</b>	BAIRRO <b>EXPANSÃO COMERCIAL AR-01</b>	MUNICÍPIO <b>JUÍNA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fiscalmt@santricontabilidade.com.br</b>		TELEFONE <b>(66) 3566-8600</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2012</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 13/07/2020 às 15:37:12 (data e hora de Cuiabá)			

Página 1 de 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA**  
**CNPJ: 24.705.881/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 09:25:56 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **1637.0144.055F.D429**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -  
EXTRAORDINÁRIA  
CPEND N° 0029093253**

Certifico que o Processo de Compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/07/2020** Hora da emissão: **18:25:15**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S. H. M. LTDA**  
CNPJ: **24.705.881/0001-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidao válida até: **20/10/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **T279U9U2AK79T2AU**

Imprimir

Salvar

Envie Email

Página 1

de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
 Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-831  
 CNPJ - 15.359.201/0001-57

### Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1407/2020	05/06/2020	04/08/2020
Nome/Razão Social <b>COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO S H M LT</b>		Matricula 2933
Endereço Avenida Holmis Ioris		Bairro Expansao Comercial
Complemento 70-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	78.3

### Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

### Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou valores que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta certidão emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código

Certidão emitida em: 05/06/2020

Certidão com Validade até: 04/08/2020



1453982606





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.705.881/0001-04  
Certidão nº: 15980487/2020  
Expedição: 13/07/2020, às 16:43:42  
Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.705.881/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

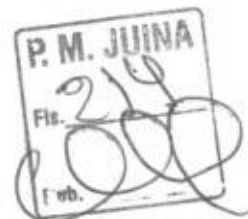
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.705.881/0001-04  
**Razão Social:** COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA  
**Endereço:** RUA OLMIS IORIS 70N / EXPANSAO COMERCIAL / JUINA / MT /  
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2020 a 24/07/2020

**Certificação Número:** 2020062505074818981757

Informação obtida em 13/07/2020 16:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5185150

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA**, portador do **CNPJ 24.705.881/0001-04**, até a data de **20/07/2020**

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**

P. M. JUINA  
 Fls. 218

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. MARCIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1304993-3/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.580.431-20, residente e domiciliado na Avenida Floresta, n.º 196n, Centro, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.705.881/0001-04, com sede Av. Holmes Ioris, 70N – bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Reni Miotto Borsatto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 19700160- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.688.759,34, residente e domiciliado na \_ com sede Av. Holmes Ioris – bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juina-MT, forneceu os seguintes itens, conforme a Ata de Registro de Preços nº 269/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 096/2017, conforme as quantidades descritas abaixo:

### Itens / Quantidades

Item	Cód.	Código TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor		MARCA
						Unitário	Total	
1	462407	429812-8	SACO	2331	CIMENTO CP II Z SACO 50 KG	R\$ 29,00	R\$ 67.599,00	ITAU
2	462408	27231-0	UNIDADE	42	BARRA DE AÇO 10 MM	R\$ 31,90	R\$ 1.339,80	GERDAU
3	462409	107031-2	QUILO	7	ARAME RECOZIDO KG	R\$ 9,00	R\$ 63,00	MULTILIT
5	462712	362365-3	METRO	100	CABO PP 2X6.00 MM PR	R\$ 9,95	R\$ 995,00	SIL

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas no pregão presencial nº 096/2017, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

**Juina - MT, 18 de Abril de 2018**

**Marcio Antonio da Silva**  
**Portaria Nº 3.443/2018**  
**Pregoeiro**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CONFERE COM O ORIGINAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
 Em: 18/04/2018

15.359.201/0001-57  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
 Travessa Emmanuel, nº 33N  
 CEP: 78320-000 - Juína - MT



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao

● Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n. ° 060/2020:

A Signatária, Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, CNPJ/MF 24-705-881/0001-04, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

● Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Juína 22 de julho de 2020

Reni Miotto Borsato



COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

A Signatária Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, CNPJ/MF 24-705-881/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Reni Miotto Borsato, RG n.º 1.970.016-0 e do CPF/MF n.º 320.688.759-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 050/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína, 22 de julho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Reni Miotto Borsato





COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E COMPROMISSO**  
**DE MANTER ATUALIZADO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária Comércio de Materiais de Construção SHM LTDA, CNPJ/MF 24-705-881/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Reni Miotto Borsato, RG n.º 1.970.016-0 e do CPF/MF n.º 320.688.759-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 050/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

**Email:reni@shmmt.com.br**

Juína, 22 de julho de 2020

Reni Miotto Borsato



# HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**

CNPJ N°. 14.888.303/0001-05 Insc. Estadual n°: 13443964-3

Endereço: Av: Beira rio N.º 1.700, bairro, Praeiro

Fone/Fax: (65) 3322-7020 E-mail: [mudarcomercio@hotmail.com](mailto:mudarcomercio@hotmail.com)

Cidade: Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500

Banco do Brasil Agência n°: 8687-8 / Conta corrente n°: 117041-4

Avenida Beira Rio N° 1700 Bairro Praeiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500

Email: [mudarcomercio@hotmail.com](mailto:mudarcomercio@hotmail.com) Fone: (65) 3322-7020





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUNTA

Fls. 222

Lib.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201288267

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000047740

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA  
Local

25 Março 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and notes in the Observations section]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

*[Handwritten signature]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.711-7	MTP2000047740	20/03/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*[Handwritten signatures]*

Página 1 de 1



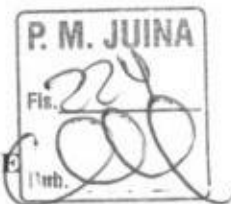
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

3

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.070-590.

**THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária. Compra, venda e transporte de madeira, construção de obras, reformas e mão- de- obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital que era da quantia de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) totalmente integralizado passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Página 1

P. M. JUINA  
Fls. [assinatura]  
[assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE, este fica assim distribuído:

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, com 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) integralizado.

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

P. M. JUINA  
Fls. 226  
1 stb.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Após as alterações havidas o Contrato Social passará a vigorar com nova redação, ficando as demais cláusulas consolidadas, transcrevendo-se na íntegra o contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

**II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.78070-590.

**THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211 - Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*[Handwritten signature]*  
Página 3

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com sede e foro à Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praceiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem o seguinte objeto: Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária. Compra, venda e transporte de madeira, construção de obras, reformas e mão-de-obra.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é da importância R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	350.000	R\$ 350.000,00
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ( art. 1.057, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11

P. M. JUINA  
Fls. 223

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa caberá a **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas. ( art. 1.065,CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os Herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial, da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

P. M. JUINA  
Fls. 229

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**CNPJ nº 14.888.303/0001-05**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA-MT, 14 de março de 2020.

**Assinado eletronicamente com certificado digital pessoa física e-CPF**  
**THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**  
**SÓCIO/ADMINISTRADOR**  
CPF: 027.911.441-96

**Assinado eletronicamente com certificado digital pessoa física e-CPF**  
**MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS**  
**SÓCIA**  
CPF: 875.379.231-91

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

9  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 8/11





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.711-7	MTP2000047740	20/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*[Handwritten signatures]*

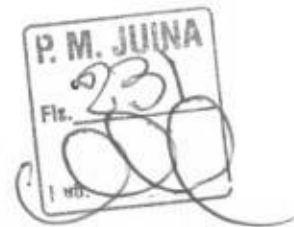
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

*[Handwritten initials]*  
Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL pág. 9/11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, de NIRE 5120128826-7 e protocolado sob o número 20/039.711-7 em 20/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2246184, em 25/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS

Cuiabá, quarta-feira, 25 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2020, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/039.711-7.

*(Handwritten signatures and initials)*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA  
Fls. 232  
*[Handwritten signature]*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*[Handwritten signatures]*

Cuiabá, quarta-feira, 25 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

12

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 11/11



06/08/2019

<https://autdigital.azevedobastos.net.br/home/comprovante/93710508191233280188>

P. M. JUINA  
Fls. 23  
sh

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 08:57:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1315217

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 15:04:23 (hora local)**.

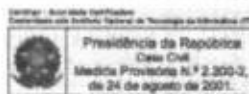
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 93710508191233280188-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa01039613530505d0a42e5c2394a32ce282c11c9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb637a52d0f  
adee40ea9c72f8ef50f6c14b



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



P. M. JUINA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.610-6

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 2º e 3º, inc. V P. 41 e 52 da Lei Federal 8.532/1994 e Art. 3º, inc. 2º da Lei Estadual 5.727/2002 adotando a presente tecnologia digitalizada, por ato do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, O número é o seguinte: CAJ. 76

**Cód. Autenticação: 93712110190910470809-1; Data: 21/10/2018 09:12:00**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG78172-KXNF  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/10/2019 09:04:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1376279

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/10/2020 09:46:26 (hora local).

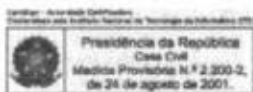
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 93712110190910470899-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf72903609f620aa59994a239c73131283b4a7d58fd9697bec544bcdd80e1d7ff9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb69fad202b36187ec5b2be534aa23f6438



16

P. M. JUINA  
Fls. 237  
no.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.888.303/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT COMERCIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BEIRA RIO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.070-500	BAIRRO/DISTRITO PRAEIRO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MUDARCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3322-7020
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2020 às 10:14:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
CJ  
R  
17





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.443.964-3		CNPJ 14.888.303/0001-05		Data Início Atividade - SEFAZ 25/01/2012	
NOME EMPRESARIAL MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MT COMÉRCIO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120-4/00 - Construção de edifícios 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5212-5/00 - Carga e descarga 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV BEIRA RIO			NÚMERO 1700	COMPLEMENTO	
CEP 78070-500	BAIRRO PRAEIRO	MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDO@MICROCONTABIL.COM.BR			TELEFONE (65) 9239-8088		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2012		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 26/06/2020 às 09:15:30 (data e hora de Cuiabá)					

*Handwritten signatures and initials*



PREFEITURA DE

Cuiabá

**ALVARÁ/2020**

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

P. M. JUINA  
Fls. 239  
000

Código de Certificação



92587905336382020170545063

CM

119226

CNPJ/CPF

14.888.303/0001-05

Identificador

301860

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Nome Fantasia

MT COMERCIO

Atividade Principal

4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Secundária

4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas  
 4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos  
 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos  
 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior  
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes  
 5212-5/00 - Carga e descarga  
 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pe  
 4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporaria  
 4120-4/00 - Construção de edificios  
 4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere  
 4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos

Localização

Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700 - PRAIEIRO

Data Abertura Empresa

13/01/2012

Area Utilizada/m²

195

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/01/2012

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

06/05/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.2.35.020.0173.004

Inscr. Estadual

0000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201288267

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SÁMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2020.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

19

P. M. JUINA  
Fls. 240  
0000



PREFEITURA DE

# Cuiabá

## PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2020

Nº Certidão

301860

CNPJ/CPF

14888303000105

CM

119226

Status do CM

ATIVO

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão

06/05/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2020

Validação

07/05/2020

Protocolo Nº

100771



92587905336382020170545063

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUINA  
Fls. 241  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**  
CNPJ: **14.888.303/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:09:00 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **8A67.3162.3783.4F1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*

21



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CPEND Nº 0028884170

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/06/2020** Hora da emissão: **16:53:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ: **14.888.303/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.443.964-3 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **27/09/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKKUM9A22LKT22BA**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 30/06/2020 - 16:57:32

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Seleccionados

**Número da Certidão:** 0028884170  
**Data de Emissão:** 30/06/2020  
**Código de Autenticidade:** TKKUM9A22LKT22BA  
**Tipo de Certidão:** Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo de Débitos  
**Modelo da Certidão:** CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**CNPJ:** 14.888.303/0001-05  
**Nome do Contribuinte:** MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA  
**Data de validade da Certidão:** 27/09/2020

Retornar

Handwritten signatures and the number 23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

P. M. JUIBA  
Fls. 244  
0000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 376209/2020	441021	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734881246	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 178309		



03052020148883030001050010056537620992374820441021

NOME  
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CPF/CNPJ  
14.888.303/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL  
00000000000


ENDEREÇO  
Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700

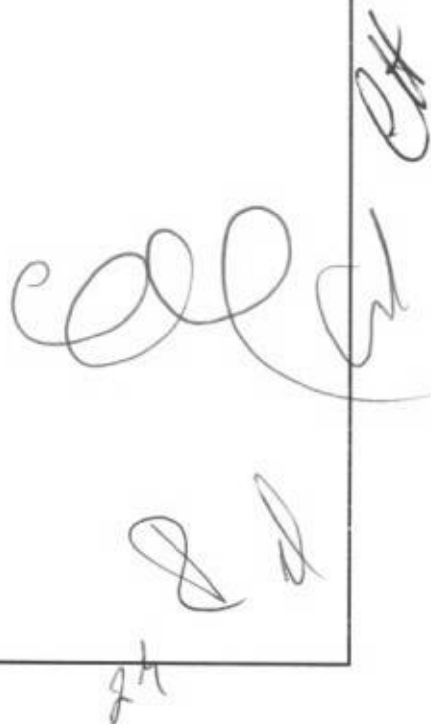
BAIRRO  
PRAEIRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, domingo, 03 de maio de 2020

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município



Certidão válida até Cuiabá/MT, 01 de Agosto de 2020.

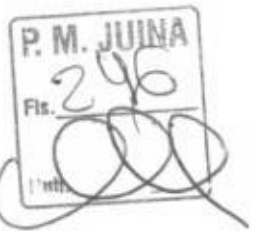
A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.888.303/0001-05  
**Razão Social:** MUDAR COM DE MAT DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA  
**Endereço:** AV BEIRA RIO 1700 / PRAEIRO / CUIABA / MT / 78070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2020 a 06/08/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020070806151829236110

Informação obtida em 13/07/2020 10:28:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS),  
CNPJ: 14.888.303/0001-05  
Certidão n°: 15420352/2020  
Expedição: 06/07/2020, às 10:43:18  
Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E  
EPI S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
14.888.303/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



P. M. JUINA  
Fls. 249  
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26, situada na Av. Coronel Botelho, 458 – centro – CEP: 78.170-000 atesta para os devidos fins que a empresa **Mudar Comércio de Materiais de Construção, Ferramentas e EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Sob nº 14.888.303/0001-05, Sediada na Av. Manoel Jose de Arruda (Beira rio) nº 1700 Bairro – Praeiro – Cuiabá – MT, CEP. 78.070-500 telefone: (65) 3322-7020 e-mail: [mudarcomercio@hotmail.com](mailto:mudarcomercio@hotmail.com), Nos forneceu os materiais e serviços, abaixo especificados, de excelente qualidade sendo cumpridora dos prazos de entrega, e termos firmados na contratação

#### Relação dos materiais fornecidos e serviços prestados:

- **Materiais de Construção em geral:**
  - cal hidratada 20 kg, cal virgem p/r massa 20kg, Argamassa 20kg.
  - Ferro 3/16 4.2mm BR 12mts, Vergalhão 16mm, 5/16 br 12mts, Vergalhão 8mm, 5/16 br 12mts
  - Telha ondulada 6mmx 2.44x110.
  - Pregos c/ cabeça, Parafusos
  - Brocas aço rápido, Brocas de widea.
  - Tábua, Caibro, Sarrafos, Vigas de madeira, Portas, Portais, vistas de madeira.
  - Portas, Vitrôs e Janelas de aço
  - Areia, Brita
- **Materiais hidráulicos em geral;**
  - Tubos de esgoto, Tubos soldáveis
  - Joelhos, curvas, Tê, Luvas soldáveis.
  - Joelhos, curvas, Tê, Luvas p/r esgoto
  - Registros Esfera, Registros Pba, Registros de pressão.
  - Adaptador Flange, Adaptador Soldável.
- **Materiais elétricos em geral;**
  - Cabos flexível, Tomada, Interruptor
- **Materiais de pintura e acabamentos em geral;**
  - Rolos de lã, rolos de espuma, rolo lã anti-respingo.
  - Pincel.
  - Tintas acrílica, tinta esmalte sintético, Tinta de Sinalização.
  - Thinner, Água Raz.
  - Lixas.
- **Ferragens e ferramentas em gerais;**
  - Abraçadeiras de nylon, abraçadeiras aço.
  - Enxada, pá, cavadeira, picareta, foice.
  - Desempenadeira, colher de pedreiro, carrinho de mão.
- **Equipamentos de Proteção Individual – EPI em gerais.**

[Assinaturas manuscritas]

P. M. JUINA  
Fls. 249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:46:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1513047

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 15:39:54 (hora local)**.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 93710505201434020780-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O retentor e verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69f66bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1ae2f480d3ed080db6ec49707382f59a019c7aa2e1f6b416b0639e5cd3a3557bb60bd7632b  
aa4f1d473be7ba30b53f4dc4



**Cartório Notarial de Santos** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 3ª SEDE - JUNATO DE NOTAS - CANGA, CA. 463740  
 Rua: Avenida Paulista, 1518 - 15º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-100

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 7º, § 1º do art. 1.040 da Lei nº 10.406/2002 e o artigo 1.041 do mesmo diploma legal, mediante o uso de tecnologia eletrônica e sistema seguro assinado, mediante o uso de processo eletrônico e assinado, assinado por: 01 (uma) unidade Doc, M.

**Cod. Autenticação: 93710505201434026619-1; Data: 05/05/2020 14:41:17**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AKA67006-1100**  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,36

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

P. M. JUINA  
 Fls. 250

João Maria de Assis Acobar - Oficial  
 Av. Teófilo Torres, nº 230 - Jardim Harmonia - CEP: 13045-150  
 Santos - SP - Brasil - Telefone: (51) 36163300 - Fax: (51) 36163333  
 www.tjmt.com.br - E-mail: atendimento@tjmt.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original apresentado dou fé  
 Curitiba - MT - 23 de abril de 2020. Hora: 14:16:16

**HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS**  
 Escrevente Juramentado

**Selo Digital BKO-37167 R\$3,10**  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
**STEFANNY JE** Valor Ison R\$0,07

Escritório de Escrevente Juramentado  
 do Serviço Notarial - Cbê-MT



30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/05/2020 09:47:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1513048

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/05/2021 15:39:54 (hora local)

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 93710505201434020619-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1ad0fe18d5f85e9cc0d4d5040c7087df919c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb6f11271f004869447a059eaf7160cf28a



[Handwritten signatures and initials]

P. M. JUINA  
Fis. 252  
1.º



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
- Máscaras, Luvas, óculos de segurança, capacetes.  
- Cone de sinalização  
- Cinto ergonômico

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Março de 2019.

Paulo Roberto de Figueiredo  
Sec. Mun. Obras e Infraestrutura  
Pref. Municipal S. Livramento-MT

Paulo Roberto de Figueiredo  
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura  
CPF: 361.643.211-15  
CNPJ: 03.507.514/0001-26



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '32'.

P. M. JUINA  
Fls. 253  
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/05/2020 09:45:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.net.br](mailto:autentica@azedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1513049

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/05/2021 15:39:54 (hora local)

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 93710505201434020521-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2015 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d659fe5bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a8bd87b3a5536f04396137dc8d67d2cb29c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb63bd5f1ee1036352039d68ce3991a4363



[Handwritten signatures and initials]

33



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5155189

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP**, portador do CNPJ 14.888.303/0001-05, até a data de **24/06/2020**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
34

P. M. JUINA  
Fls. 35



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Ações e Execuções Cíveis número **5155189** emitida via Internet às **10:24** do dia **24/06/2020** em nome de **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP** e CPF/CNPJ: **14.888.303/0001-05**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.

Handwritten signatures and initials, including the number 35.



## ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 060/2020


### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99


Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ n.º 14.888.303/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO**, RG n.º 10538100 SJ/MT e do CPF n.º 819.012.081-68, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **DECLARA** para efeitos do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

CUIABÁ – MT, 23 DE JULHO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO  
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES  
CPF: 819.012.081-68  
RG: 10538100 SJ/MT  
CNPJ: 14.888.303/0001-05

  
CNPJ: 14.888.303/0001-05  
INSC. EST. 13.443.964-3  
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.  
FERRAGENS E EPI'S LTDA-EPP  
Av. Beira Rio, Nº 1700  
Bairro: Praceiro - CEP 78070-500  
CUIABÁ - MT



## ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 060/2020


### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS


Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

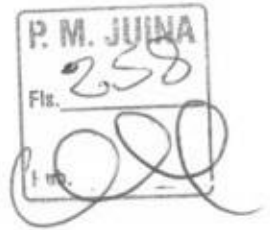
A Signatária **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ n.º **14.888.303/0001-05**, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

CUIABÁ – MT, 23 DE JULHO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO  
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES  
CPF: 819.012.081-68  
RG: 10528100 SJ/MT  
CNPJ: 14.888.303/0001-05

  
[CNPJ: 14.888.303/0001-05]  
INSC. EST. 13.443.964-3  
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.  
FERRAM. E EPI'S LTDA-EPP  
Av. Beira Rio, Nº 1700  
Bairro: Praceiro – CEP 78070-500  
CUIABÁ – MT



## ANEXO X

Pregão Presencial n.º 060/2020

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE


Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 060/2020:

A Signatária **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ n.º 14.888.303/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO**, RG n.º 10538100 SJ/MT e do CPF n.º 819.012.081-68, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do **Pregão Presencial n.º 060/2020**, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; [mudarcomercio@hotmail.com](mailto:mudarcomercio@hotmail.com)

Sem mais, firmamos a presente.

CUIABÁ – MT, 23 DE JULHO DE 2020.

  
COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO  
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES  
CPF: 819.012.081-68  
RG: 10538100 SJ/MT  
CNPJ: 14.888.303/0001-05

  
CNPJ: 14.888.303/0001-05  
INSC. EST. 13.443.964-3  
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP  
Av. Beira Rio, Nº 1700  
Bairro: Praceiro – CEP 78070-500  
CUIABÁ - MT

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praceiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500  
Email: [mudarcomercio@hotmail.com](mailto:mudarcomercio@hotmail.com) Fone: (65) 3322-7020

32 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.888.303/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 1.109.476,49</b>	<b>R\$ 1.444.194,38</b>
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 954.974,28	R\$ 1.151.688,05
DISPONIVEL		R\$ 124.114,61	R\$ 216.822,87
BENS NUMERARIOS		R\$ 408,05	R\$ 5.567,12
CAIXA		R\$ 408,05	R\$ 5.567,12
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 121.219,03	R\$ 9.789,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 121.219,03	R\$ 8.769,95
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.487,53	R\$ 202.485,80
BANCOS CONTA APL.FINANCEIRAS		R\$ 2.487,53	R\$ 202.485,80
CREDITOS		R\$ 303.166,59	R\$ 435.034,58
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 296.615,40	R\$ 418.798,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 296.615,40	R\$ 418.798,54
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 14.089,62
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 14.089,62
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 6.351,19	R\$ 6.196,42
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 6.351,19	R\$ 3.936,47
ANTECIPACAO DE 13º SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.229,95
ESTOQUES		R\$ 527.693,09	R\$ 495.830,60
ESTOQUES		R\$ 527.693,09	R\$ 495.830,60
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 527.693,09	R\$ 495.830,60
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 154.502,21	R\$ 292.506,34
ATIVO REALIZAVEL AO LONGO PRAZO		R\$ 61.294,49	R\$ 100.386,19
CREDITOS		R\$ 59.794,49	R\$ 78.886,19
EMPRESTIMO A SOCIOS E EMPRESAS LIGADAS		R\$ 59.794,49	R\$ 78.886,19
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 1.500,00	R\$ 21.500,00
PARTIC.NAO PERMAN.EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 1.500,00	R\$ 21.500,00
IMOBILIZADO		R\$ 83.207,72	R\$ 192.120,15
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 125.547,18	R\$ 240.847,18
INSTALACOES		R\$ 61.459,00	R\$ 61.459,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 11.991,00	R\$ 11.991,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 5.214,00	R\$ 18.514,00
VEICULOS		R\$ 46.883,18	R\$ 148.883,18
(-)(-) DEPREC.AMORT. EXAUSTIACUMUL. CORRIG.		R\$ (32.339,46)	R\$ (52.863,86)
(-)(-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R\$ (18.300,10)	R\$ (24.448,00)
(-)(-) DEPRE. COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (7.706,10)	R\$ (8.905,20)
(-)(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (4.039,10)	R\$ (4.925,50)
(-)(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (2.294,18)	R\$ (14.057,15)
MOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 4.156,83
CONSORCIOS A CONTEMPLAR		R\$ 0,00	R\$ 4.156,83
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 1.109.476,49</b>	<b>R\$ 1.444.194,38</b>
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 243.717,98	R\$ 491.950,69
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 243.717,98	R\$ 491.950,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 44.537,58	R\$ 229.300,17
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 44.537,58	R\$ 229.300,17
FORNECEDORES		R\$ 116.525,18	R\$ 213.188,38
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 116.525,18	R\$ 213.188,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 73.881,22	R\$ 42.440,19
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 57.105,41	R\$ 25.288,24
IMP.RENDA RET.FONTE A RECOLHER - IRRF		R\$ 36,97	R\$ 32,53
SIMPLES - PARCELAMENTO		R\$ 15.738,94	R\$ 22.119,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN.		R\$ 9.774,00	R\$ 7.021,95
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 234,47	R\$ 234,47
INSS A RECOLHER		R\$ 734,50	R\$ 856,45
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.072,68	R\$ 1.285,31
(-) PROVISAO DECIMO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 7.732,37	R\$ 4.645,72
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 84.496,16	R\$ 203.782,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 84.496,16	R\$ 203.782,76
(-) EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 102.553,70
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 102.553,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTA		R\$ 84.496,16	R\$ 101.229,06
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 84.496,16	R\$ 101.229,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 781.263,35	R\$ 748.460,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 731.263,35	R\$ 698.460,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 731.263,35	R\$ 698.460,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 731.263,35	R\$ 698.460,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.83.1C.D4.42.77.96.DF.1C.A6.31.A9.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 7.0.2 do Visualizador

Handwritten signature and initials, including the number 39.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPFS LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.888.303/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P. M. JUINA  
 200  
 Flt.  
 [Handwritten signature]

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 604.674,04	R\$ 527.187,50
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 604.674,04	R\$ 526.353,93
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 2.561.157,15	R\$ 3.959.350,84
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 2.561.157,15	R\$ 3.959.350,84
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 2.561.157,15	R\$ 3.959.350,84
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (220.707,06)	R\$ (351.836,76)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (220.707,06)	R\$ (251.638,76)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (43.066,62)	R\$ (48.477,84)
(-) SIMPLÉS NACIONAL		R\$ (177.540,44)	R\$ (303.360,92)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (1.164.358,95)	R\$ (2.196.116,62)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.164.358,95)	R\$ (2.196.116,62)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (1.376.721,91)	R\$ (2.196.549,70)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 7.202,62	R\$ 432,88
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (526.816,90)	R\$ (821.597,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (142.611,25)	R\$ (184.270,61)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (119.607,56)	R\$ (131.597,43)
(-) FERIAS		R\$ (4.234,04)	R\$ (17.946,73)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (8.218,67)	R\$ (11.660,43)
(-) FGTS		R\$ (10.550,98)	R\$ (18.793,03)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.280,89)
(-) ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.054,50)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (917,80)
(-) OCUPACAO		R\$ (53.664,15)	R\$ (65.040,82)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (46.002,34)	R\$ (44.496,42)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (7.661,81)	R\$ (20.544,40)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (33.499,28)	R\$ (31.317,37)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (23.252,91)	R\$ (19.181,48)
(-) AGUA		R\$ (2.199,71)	R\$ (1.502,72)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (7.887,76)	R\$ (10.480,77)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (158,90)	R\$ (172,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (279.789,67)	R\$ (522.139,53)
(-) SEGUROS		R\$ (10.250,66)	R\$ (17.172,03)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (8.417,22)	R\$ (92.016,56)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.121,18)	R\$ (12.124,23)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (4.527,06)	R\$ (6.832,46)
(-) COPA, COZINHA E REFEIÇÕES		R\$ (6.663,35)	R\$ (7.523,56)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (45.170,02)	R\$ (18.610,25)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) LEQAS E JUDICIAIS		R\$ (32,67)	R\$ (41,98)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS PJ		R\$ (13.578,00)	R\$ (20.120,89)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (13.804,66)	R\$ (32.947,33)
(-) FRETES		R\$ (89.982,03)	R\$ (127.523,90)
(-) DESPESAS DIVERSAS - C.CREDITO CORPORATIVO		R\$ (35.867,54)	R\$ (70.957,42)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (14.050,00)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R\$ (4.478,70)	R\$ (12.324,39)
(-) DESPESAS COM INTERNET E INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.534,26)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (490,00)	R\$ (3.569,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (44.275,02)	R\$ (78.719,15)
(-) FESTAS E confraternizações		R\$ (0,00)	R\$ (3.570,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (17.252,55)	R\$ (18.829,36)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (17.252,55)	R\$ (18.829,36)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (44.600,20)	R\$ (61.443,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (48.804,91)	R\$ (67.186,35)
(-) JUROS E MULTAS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (38.843,95)	R\$ (56.551,44)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (10.804,23)	R\$ (10.420,26)
(-) IOF		R\$ (356,73)	R\$ (214,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.204,71	R\$ 5.742,73
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.198,73
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 5.922,87	R\$ 4.544,00
RESULTADO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 843,66
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 843,66
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 843,66
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 843,66
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO		R\$ 205.160,34	R\$ (0,00)
(-) LOCACOES		R\$ (131,53)	R\$ (0,00)
(-) JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ (723,68)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 5,52	R\$ (0,00)

[Handwritten signature]

40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.63.1C.D4.42.77.96.DF 1C.A6.31.A9.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

P. M. JUINA  
Fls. 261  
*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ
51201288267	14.888.303/0001-05
NOME EMPRESARIAL	
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.63.1C.D4.42.77.96.DF.1C.A6.31.A9.76	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14888303000105	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAME: 14888303000105	579391611825971638 8	17/03/2020 a 17/03/2021	Sim
Contador	42924090130	EDVALDO RIBEIRO RODRIGUES: 42924090130	470623230497509902 7	13/11/2017 a 13/11/2020	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**  
CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.63.1C.D4.  
42.77.96.DF.1C.A6.31.A9.76-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 01/05/2020 às 09:53:13  
  
27.52.0F.F2.9F.38.7D.F2  
2F.5C.37.DA.1B.88.62.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASFE LEGAL - Decreto nº 1.800/1996 com a alteração do Decreto nº 8.683/2016 e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da

*[Handwritten signatures and initials]*



P. M. JUINA  
Fls. 262  
Sped  
contábil

### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019	CNPJ:	14.888.303/0001-05
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019		

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
NIRE	51201288257
CNPJ	14.888.303/0001-05
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/01/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44262

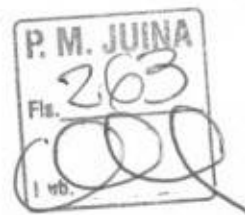
#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44262
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.77.1D.47.7A.B6.02.45.63.1C.D4.42.77.96.DF.1C.A6.31.A9.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP  
CNPJ: 14.888.303/0001-05  
BALANÇO PATRIMONIAL PERIODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019

### DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONOMICA FINANCEIRA

- LG= LIQUIDEZ GERAL
- SG= SOLVENCIA GERAL
- LC= LIQUIDEZ CORRENTE
- AC= ATIVO CIRCULANTE
- RLP= REALIZAVEL A LONGO PRAZO
- PC= PASSIVO CIRCULANTE
- PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- AT= ATIVO TOTAL

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{1.151.688,05 + 100.386,19}{491.950,69 + 203.782,76} = 1,80$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{1.444.194,39}{491.950,69 + 203.782,76} = 2,08$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{1.151.688,05}{491.950,69} = 2,34$$

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE  
XAVIER DE MATOS  
Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2020

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO  
ADMINISTRADOR

CPF: 027.911.441-96  
RG: 16081293/SSP/MT

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE  
XAVIER DE MATOS

EDVALDO RIBEIRO RODRIGUES

CONTADOR  
MT01149108

CPF: 429.240.901-30  
RG: 639.169/SSP/MT

**XAVIER DE MATOS** CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE  
Rua João Batista S. de Oliveira - n° 26 - Vista Alegre - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9100  
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO Dou Fé

BKN99301 R\$ 6,80 + R\$0,16  
Dou fé. Em testemunho da verdade.  
FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Escrevente Autorizada

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de maio de 2020  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**XAVIER DE MATOS** CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE  
Rua João Batista S. de Oliveira - n° 26 - Vista Alegre - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9100  
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de EDVALDO RIBEIRO RODRIGUES Dou Fé

BKN99302 R\$ 6,80 + R\$0,16  
Dou fé. Em testemunho da verdade.  
FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Escrevente Autorizada

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 05 de maio de 2020  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Handwritten signatures and numbers: 43, 2, and other scribbles.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:42:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1513050

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 15:39:54 (hora local)**.

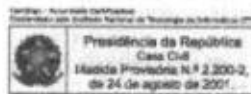
\*Código de Autenticação Digital: 93710505201434020446-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a7a4ed2029a4731747b4596bb6a3c67009c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb6e3ec598  
0127c101776522783bf000e59



*(Assinaturas manuscritas)*



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

P. M. JUINA  
Fls. 265

Código de Certificação



92587905336382020170545063

CM

119226

CNPJ/CPF

14.888.303/0001-05

Identificador

301860

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Nome Fantasia

MT COMERCIO

Atividade Principal

4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Secundária

- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pe
- 4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporaria
- 4120-4/00 - Construção de edificios
- 4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, inter
- 4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos

Localização

Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700 - PRAEIRO

Data Abertura Empresa

13/01/2012

Area Utilizada/m²

195

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/01/2012

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

06/05/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.2.35.020.0173.004

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201288267

Ressalva

*[Handwritten signatures and stamps in the Ressalva section]*

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JURDES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2020.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

P. M. JUINA  
Fls. 266  
mb.



PREFEITURA DE

# Cuiabá

## PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2020

Nº Certidão

301860

CNPJ/CPF

14888303000105

CM

119226

Status do CM

ATIVO

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão

06/05/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2020

Validação

07/05/2020

Protocolo Nº

100771



92587905336382020170545063

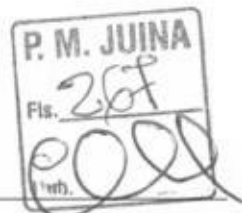
*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 060/2020, de 23 de Julho de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 060/2020. Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Rosangela Leidantz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 060/2020, que objetiva a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA** inscrita no CNPJ 24.705.881/0001-04, representada pela Sr. Francisco Charles dos Santos Cavalcante, portador do CPF nº 963.217.762-20; **MARCIO ALVES SANTANA 00997671122** inscrita no CNPJ 33.930.697/0001-59, representada pela Sr. Marcio Alves Santana, portador do CPF nº 009.976.711-22; **A A DALMASSO SERVIÇOS** inscrita no CNPJ 97.531.095/0001-01, representada pela Sr. Altair Antônio Dalmasso, portador do CPF nº 461.455.079-15; **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP** inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05, através do envio de envelope. Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelopes de propostas: **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**, apresentou proposta no valor total de R\$ 29.010,53 (vinte e nove mil dez reais e cinquenta e três centavos); **MARCIO ALVES SANTANA 00997671122** apresentou proposta para o item 1 serviço no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); **A A DALMASSO SERVIÇOS** apresentou proposta para o lote 02 no valor total de R\$ 38.360,34 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos); **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP** apresentou proposta no valor total de R\$ 16.509,28 (dezesseis mil quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos). Passou-se a fase de negociação, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

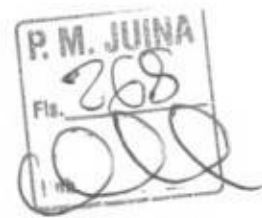
Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	472978	lata 500 ml	002	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	R\$ 27,70	R\$ 55,40	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
2	472979	lata 3,6 lt	008	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6 L	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
3	12319	saco 01 kg	030	ESTOPA PANO COLORIDO PACOTE 01 KG	R\$ 4,99	R\$ 149,70	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
4	12488	unidade	030	FITA CREPE 48 MM X 50 M	R\$ 7,00	R\$ 210,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
5	472977	unidade	002	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE AGUA, INCOLOR, EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 230,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



							EPP
6	472976	lata 18 kg	002	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG	R\$ 292,00	R\$ 584,00	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
7	11143	unidade	050	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	R\$ 1,74	R\$ 87,00	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
8	3233	unidade	050	LIXA D'AGUA N. 100	R\$ 1,74	R\$ 87,00	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
9	3234	unidade	050	LIXA D'AGUA N. 150	R\$ 2,49	R\$ 124,50	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
10	11119	rolo	024	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	R\$ 7,09	R\$ 170,16	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
11	463592	lata 18 litros	002	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG	R\$ 99,90	R\$ 199,80	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
12	3269	lata 18 litros	005	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	R\$ 64,90	R\$ 324,50	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
13	13097	unidade	010	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	R\$ 33,99	R\$ 339,90	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
14	472974	galão 05 litros	004	REMONOX 5 LT ( DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)	R\$ 64,44	R\$ 257,76	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
15	472980	galão 05 litros	002	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
16	472982	unidade	005	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	R\$ 16,00	R\$ 80,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
17	472983	unidade	003	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	R\$ 4,00	R\$ 12,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
18	472984	unidade	005	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	R\$ 5,00	R\$ 25,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
19	472985	unidade	010	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	R\$ 18,00	R\$ 180,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
20	472986	unidade	002	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	R\$ 12,00	R\$ 24,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E

*Marcio A. Mendes*



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA  
 Fls. 269  
 10/09/2011

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
21	463711	unidade	015	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	R\$ 4,00	R\$ 60,00	EPI'S LTDA EPP
22	463760	lata 25 kg	002	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG	R\$ 109,90	R\$ 219,80	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
23	42694	galão 05 litros	004	THINER GALAO 5 LITROS	R\$ 40,00	R\$ 160,00	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
24	472972	lata 16 litros	030	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16. L	R\$ 304,99	R\$ 9.149,70	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
25	472971	lata 3,6 lt	010	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT	R\$ 109,99	R\$ 1.099,90	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
26	472975	lata 18 kg	005	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 M², ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", ISO SERIE 9000, EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 18 KG	R\$ 132,99	R\$ 664,95	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
27	3448	lata 18 kg	003	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	R\$ 169,99	R\$ 509,97	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
28	472973	lata 18 kg	005	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	R\$ 189,90	R\$ 949,50	COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. SHM LTDA
29	472981	unidade	010	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	R\$ 3,80	R\$ 38,00	MUDAR COM. DE MAT DE CONS. FERR. E EPI'S LTDA EPP
1	472970	serviço	001	SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS ANTIGAS APLICACAO DE MASSA ACRILICA OU CORRIDA)	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	MARCIO ALVES SANTANA 00997671122

*Marcio Alves Santana*

*[Handwritten signatures]*

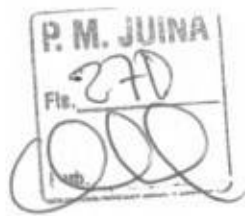




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Marcio Antonio da Silva  
Pregoeiro

Rosangela Leidentz  
Equipe de Apoio

Clarice Olivo  
Equipe de Apoio

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA  
CNPJ 24.705.881/0001-04

MARCIO ALVES SANTANA 00997671122  
CNPJ 33.930.697/0001-59

A A DALMASSO SERVIÇOS  
CNPJ 97.531.095/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP; nos itens 04 e 05, 15 a 21, 23 e 29; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, nos itens 01 a 03, 06 a 14, 22, 24 a 28; MARCIO ALVES SANTANA 00997671122, no item 01 do lote 02. Juína-MT, 23 de Julho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..



Marcio Antonio da Silva  
Pregoeiro  
Port. 034/2017

178	AV. CUIABA	OSMAR SILVESTRE ZIMMERMANN	22	450,00	35,00	R\$ 15.750,00
179	AV. CUIABA	ESTADO DE MATO GROSSO	23	450,00	35,00	R\$ 15.750,00
180	AV. CUIABA	CELSO DA SILVA	24	450,00	35,00	R\$ 15.750,00
181	AV. CUIABA	CLEMENTINO ANGELO COSTA	25	473,70	35,00	R\$ 16.579,50
182	AV. CUIABA	JESUS RIBEIRO DE ASSIZ	26	501,90	35,00	R\$ 17.566,50
183	AV. CUIABA	APROCAMPO - COMERCIO DE PHOD. AGROPECUARIOS LTDA - EPP	27	501,90	35,00	R\$ 17.566,50
184	AV. CUIABA	JOAO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA	28	501,90	35,00	R\$ 17.566,50
185	AV. CUIABA	JOAO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA	29	543,45	35,00	R\$ 19.020,75

DA APROVAÇÃO DO PRESENTE LAUDO DE AVALIAÇÃO E DO SEU ENCERRAMENTO: Como nada mais havia a relatar, foi encerrada o presente Laudo de Avaliação, a qual, depois de lida e achada conforme, sendo APROVADO pela Comissão POR UNANIMIDADE de seus membros, Assim, às (18h20min) dezoito horas e vinte minutos a sessão foi encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada segue assinada por mim que lavei e demais membros.

Marcelo Antônio Alves Garcia  
Secretário de Administração e Planejamento  
PRESIDENTE

Karina de Souza Rezer  
Diretora do Departamento de Tributação  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

Michelle Blatt  
MEMBRO - Chefe de Gabinete

Antônio Munhoz Sanches  
MEMBRO - Vereador

Denise Tania Brocco  
MEMBRO - Assessora Departamento de Controle Urbano

Bruno Daltoé Junior  
MEMBRO - Corretor e Avaliador Crecl/9180-S

Paulo Alves Ferreira  
MEMBRO - Secretário de Infraestrutura

Deusdete Pereira Nogueira  
MEMBRO - Assessor de Departamento de Tributação e Fiscalização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020 SRP**

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP, nos itens 04 e 05, 15 e 21, 23 e 29. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, nos itens 01 a 03, 06 a 14, 22, 24 a 28; MARCIO ALVES SANTANA 00997671122, no item 01 do lote 02. Juina-MT, 23 de Julho de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo..



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 60 / 2020 - PR



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

### 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 60 / 2020
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Data da Homologação: 27/07/2020
- d) Data da Adjudicação: 27/07/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2646	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	24.705.881/0001-04	18	R\$ 16.325,54
43792	MARCIO ALVES SANTANA 00997671122	33.930.697/0001-59	1	R\$ 28.000,00
40538	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP	14.888.303/0001-05	11	R\$ 1.099,00
			<b>30</b>	<b>R\$ 45.424,54</b>

JUÍNA-MT, segunda-feira, 27 de julho de 2020.

Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 60 / 2020 - PRA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA

CNPJ: 24.705.881/0001-04

Lote: 1 - LOTE 01 - MATERIAIS

Descrição do Item	Código	Valor Total
LIXA D'AGUA N. 100	3233	R\$ 87,00
LIXA D'AGUA N. 150	3234	R\$ 124,50
MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	3269	R\$ 324,50
TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	3448	R\$ 509,97
LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	11119	R\$ 170,16
LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	11143	R\$ 87,00
ESTOPA PANO COLORIDO PACOTE 01 KG	12319	R\$ 149,70
MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	13097	R\$ 339,90
MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG	463592	R\$ 199,80
TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG	463760	R\$ 219,80
TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT	472971	R\$ 1.099,90
TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16. L	472972	R\$ 9.149,70
TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	472973	R\$ 949,50
REMONOX 5 LT ( DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)	472974	R\$ 257,76
TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 M², ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", ISO SERIE 9000, EMBALAGEM D	472975	R\$ 664,95
IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG	472976	R\$ 584,00
CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	472978	R\$ 55,40
ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6 L	472979	R\$ 1.352,00

**Total do Vencedor no Lote: R\$ 16.325,54**

**Total do Vencedor: R\$ 16.325,54**

Vencedor: MARCIO ALVES SANTANA 00997671122

CNPJ: 33.930.697/0001-59

Lote: 2 - LOTE 02 - SERVIÇOS

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS	472970	R\$ 28.000,00

**Total do Vencedor no Lote: R\$ 28.000,00**



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 60 / 2020 - PR



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: MARCIO ALVES SANTANA 00997671122

CNPJ: 33.930.697/0001-59

Total do Vencedor: R\$ 28.000,00

Vencedor: MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Lote: 1 - LOTE 01 - MATERIAIS

Descrição do Item	Código	Valor Total
FITA CREPE 48 MM X 50 M	12488	R\$ 210,00
THINER GALAO 5 LITROS	42694	R\$ 160,00
SUORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	463711	R\$ 60,00
FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE AGUA, INCOLOR, EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	472977	R\$ 230,00
REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	472980	R\$ 80,00
TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	472981	R\$ 38,00
ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	472982	R\$ 80,00
ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	472983	R\$ 12,00
ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	472984	R\$ 25,00
ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	472985	R\$ 180,00
ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	472986	R\$ 24,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 1.099,00

Total do Vencedor: R\$ 1.099,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 60 / 2020 - PR



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 60 / 2020
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Data da Homologação: 27/07/2020
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS E AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2646	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	24.705.881/0001-04	18	R\$ 16.325,54
43792	MARCIO ALVES SANTANA 00997671122	33.930.697/0001-59	1	R\$ 28.000,00
40538	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP	14.888.303/0001-05	11	R\$ 1.099,00
			<b>30</b>	<b>R\$ 45.424,54</b>

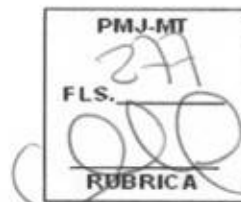
JUÍNA-MT, segunda-feira, 27 de julho de 2020.

  
ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 184/2020**

que fazem o Município de Juína-MT e **MARCIO ALVES SANTANA**  
**00997671122:**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **MARCIO ALVES SANTANA 00997671122**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.930.697/0001-59, com sede na Ibipora, 209N Setor D Setor D – Quadra 14 – Lote 30 - CEP.78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Marcio Alves Santana**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12691526 SEJUSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.976.711-22, residente e domiciliado na Rua Ibipora, 209N Setor D Setor D – CEP.78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 060/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM PINTURA DE ÁREA INTERNA/EXTERNA PREDIAIS, LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

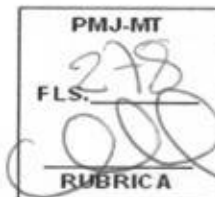
E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)

*Marcio A Santana*





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472970	serviço	1	SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA (SERVICO DE PINTURA EXTERNA DAS PAREDES, REMOCAO DE TEXTURAS E GRAFIATOS CONFORME PROJETO - PINTURA DA CALÇADA - PINTURA DAS ESTRUTURAS METALICAS - PINTURA AREA INTERNA, REMOCAO DE TINTURAS ANTIGAS APLICACAO DE MASSA ACRILICA OU CORRIDA)	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

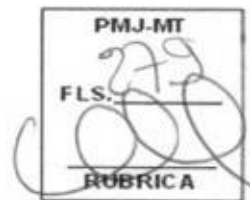
2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo 30 dias, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 060/2020.

Marcio A. Santoro



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E DA VIGENCIA**

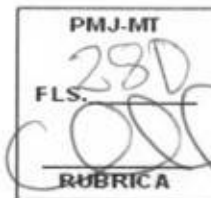
3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de 27/07/2020 a 27/07/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

*Marcio A. Santos*



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.
- 4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR  
EM = Encargos moratórios

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

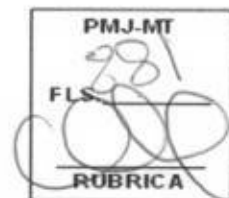
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)

Marcio A Santos



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



VP = Valor da parcela a ser paga  
N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)

*Marcio A. Souto*



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**DOTAÇÃO: 1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000-** manutenção do departamento de administração

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020;

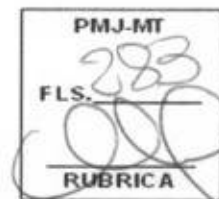
8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 060/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

Marcio A. Santos



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 060/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 060/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 060/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

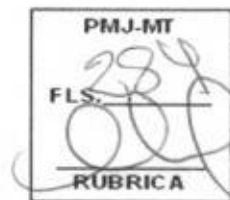
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)

*Marcio A. Monteiro*



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

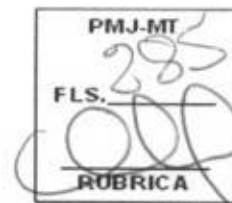
10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

*Marcos A. Santoro*

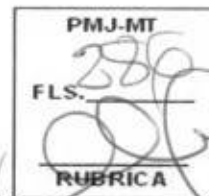




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

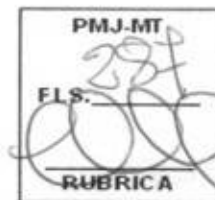
11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Marcio A. Santos



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

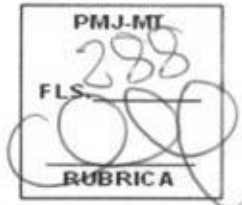
11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado,

*Marcio A. Monteiro*



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

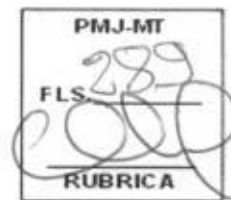
11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

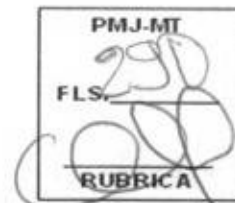
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

*Marcos A. Santoro*



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

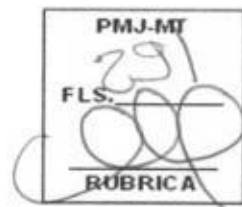
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)

Marcio A. Dantona



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.


Juína-MT, 27 de julho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

  
**MARCIO ALVES**  
**SANTANA 00997671122**  
CNPJ. n.º 33.930.697/0001-59  
**Marcio Alves Santana**  
Representante Legal

  
Weliton Corneta Zulim  
CPF.861.888.871-00

Testemunhas:

  
Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

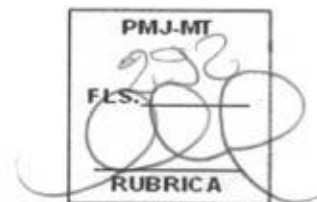
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE**  
**N.º185/2020**

que fazem o Município de Juína-MT e **COMERCIO DE MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO SHM LTDA**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.705.881/0001-04, com sede Av. Holmes Ioris, 70N – Bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Reni Miotto Borsatto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 19700160- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 320.688.759,34, residente e domiciliado na \_ com sede Av. Holmes Ioris – bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 060/2020** segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

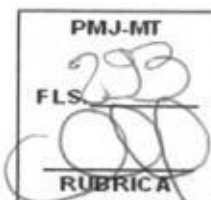
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	472978	lata 500 ml	2	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500 ML	R\$ 27,70	R\$ 55,40	TF7/TBR
2	472979	lata 3,6 lt	8	ESMALTE CONTRA FERRUGEM BRANCO 3,6 L	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00	SUVINIL
3	12319	saco 01 kg	30	ESTOPA PANO COLORIDO PACOTE 01 KG	R\$ 4,99	R\$ 149,70	VAP
6	472976	lata 18 kg	2	IMPERMEABILIZANTE ELASTICO PARA PAREDES (VEDASIM) BRANCO 18 KG	R\$ 292,00	R\$ 584,00	RESICOLOR
7	11143	unidade	50	LIXA D AGUA N. 80 225X275MM	R\$ 1,74	R\$ 87,00	TATU
8	3233	unidade	50	LIXA D'AGUA N. 100	R\$ 1,74	R\$ 87,00	TATU
9	3234	unidade	50	LIXA D'AGUA N. 150	R\$ 2,49	R\$ 124,50	TATU
10	11119	rolo	24	LONA PLAST PRETA 150MICRA 6X100 M 45KG	R\$ 7,09	R\$ 170,16	LONAX
11	463592	lata 18 litros	2	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER) 25 KG	R\$ 99,90	R\$ 199,80	RESICOLOR
12	3269	lata 18 litros	5	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG	R\$ 64,90	R\$ 324,50	RESICOLOR

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

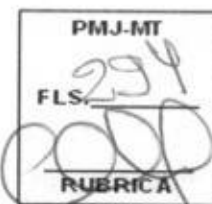
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)





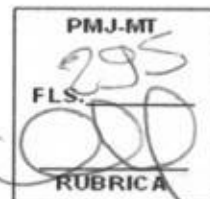
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13	13097	unidade	10	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR	R\$ 33,99	R\$ 339,90	RESICOLOR
14	472974	galão 05 litros	4	REMONOX 5 LT (DETERGENTE ACIDO PARA FIM DE OBRA)	R\$ 64,44	R\$ 257,76	RESICOLOR
22	463760	lata 25 kg	2	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG	R\$ 109,90	R\$ 219,80	RESICOLOR
24	472972	lata 16 litros	30	TINTA BASE PRO ACETINADA PASTEL 16. L	R\$ 304,99	R\$ 9.149,70	RESICOLOR
25	472971	lata 3,6 lt	10	TINTA ESMALTE (ESMALTELIT) BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LT	R\$ 109,99	R\$ 1.099,90	RESICOLOR
26	472975	lata 18 kg	5	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. RENDIMENTO ENTRE 06 A 07 M <sup>2</sup> , ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DA ABNT, SELO ABRAFATI TINTAS "PREMIUM", ISO SERIE 9000, EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 18 KG	R\$ 132,99	R\$ 664,95	RESICOLOR



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



27	3448	lata 18 kg	3	TINTA PISO ACRIL CINZA ESCURO 18 LT.	R\$ 169,99	R\$ 509,97	<b>RESICOLOR</b>
28	472973	lata 18 kg	5	TINTA PRO FOSCO BRANCA 18 LT	R\$ 189,90	R\$ 949,50	<b>RESICOLOR</b>

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos prazos **01 (um) dia** estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial N° 060/2020, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

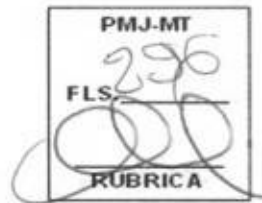
2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 060/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E VIGENCIA**

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 16.325,54 (dezesesseis mil, trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **27/07/2020 a 27/07/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

R	ercentual atribuído à Taxa Referencial - TR
M	ncargos moratórios
P	valor da parcela a ser paga
	úmero de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA

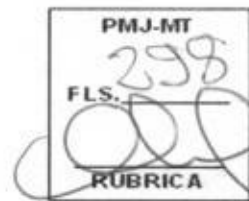
#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

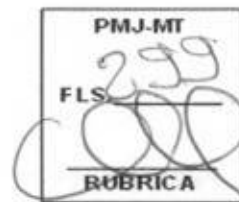
6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



1752-04.140.04.122.0002.2410.339030000000-- manutenção do departamento de administração

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verificarem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 060/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados durante o prazo de vigência do mencionado contrato;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 060/2020 no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 060/2020 no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

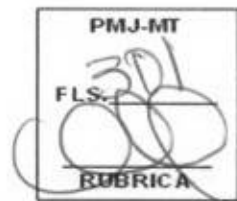
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

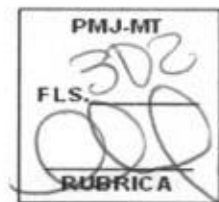
10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

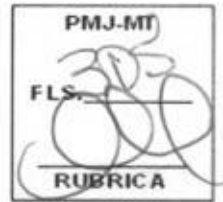
11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato

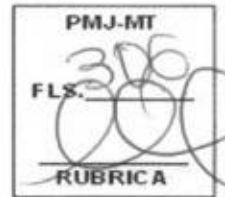
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que

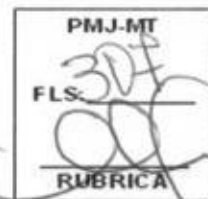
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título

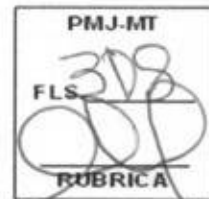
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 27 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**COMERCIO DE MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO SHM LTDA**  
CNPJ. n.º 24.705.881/0001-04  
**Reni Miotto Borsatto**  
Representante Legal

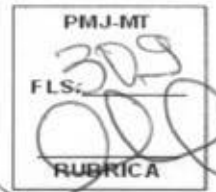
Weliton Corneta Zulim  
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE**  
**N.º186/2020**  
que fazem o Município de Juína-MT e **MUDAR COMERCIO DE**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-**  
**EPP**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, com sede na Av. Beira Rio, 1700 – Bairro Praeiro – CEP. 78.070-500 – Cuiaba-MT, neste ato, representada pelo **Sr.Thiago Freitas do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 16081293 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito n.º 211 Bairro Praeirinho – CEP. 78.070-590 Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 060/2020** segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DO MATERIAL LISTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO AS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Secretaria Municipal de Saúde, Município**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
4	12488	unidade	30	FITA CREPE 48 MM X 50 M	R\$ 7,00	R\$ 210,00	AFA
5	472977	unidade	2	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE AGUA, INCOLOR, EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	R\$ 115,00	R\$ 230,00	NEOVINIL
15	472980	galão 05 litros	2	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	BRASILUX
16	472982	unidade	5	ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM	R\$ 16,00	R\$ 80,00	ROMA
17	472983	unidade	3	ROLO DE LA SINTETICA RESIMAX 5,5 CM 339/55A	R\$ 4,00	R\$ 12,00	ROMA
18	472984	unidade	5	ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9	R\$ 5,00	R\$ 25,00	ROMA
19	472985	unidade	10	ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23CM 322/22	R\$ 18,00	R\$ 180,00	ROMA
20	472986	unidade	2	ROLO TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	R\$ 12,00	R\$ 24,00	ROMA
21	463711	unidade	15	SUPORTES ROLO PINT 23 CM 400/23	R\$ 4,00	R\$ 60,00	ROMA

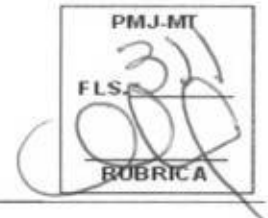
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



23	42694	galão 05 litros	4	THINER GALAO 5 LITROS	R\$ 40,00	R\$ 160,00	<b>BRASILUX</b>
29	472981	unidade	10	TRINCHA PINCEL 395/5 - 2	R\$ 3,80	R\$ 38,00	<b>ROMA</b>

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer em conformidade com os prazos **01 (um) dia** estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial N° 060/2020, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 060/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E VIGENCIA**

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 1.099,00 (hum mil, noventa e nove reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de 27/07/2020 a 27/07/2021 \_\_\_/\_\_\_/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

R	ercentual atribuído à Taxa Referencial - TR
M	ncargos moratórios
P	valor da parcela a ser paga
	úmero de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

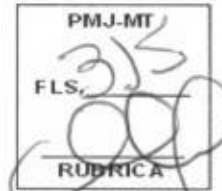
**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**1752-04.140.04.122.0002.2410.339030000000-- manutenção do departamento de administração**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verificarem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 060/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados durante o prazo de vigência do mencionado contrato;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 060/2020 no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 060/2020 no presente Contrato Administrativo.

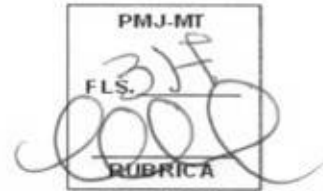
**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

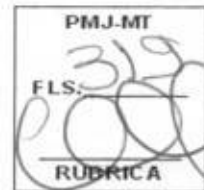
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

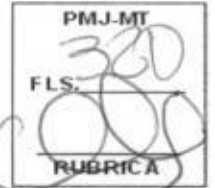
11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

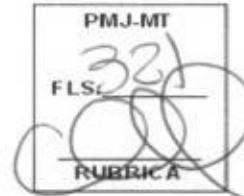
11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato

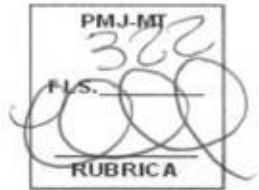
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 060/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

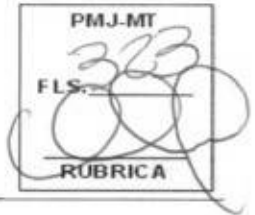
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título

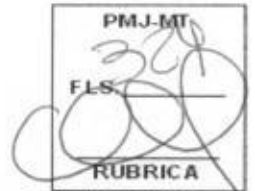
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 27 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**THIAGO FREITAS DO**  
**NASCIMENTO:02791**  
**144196**

Assinado de forma digital  
por THIAGO FREITAS DO  
NASCIMENTO:02791144196  
Dados: 2020.07.28 12:50:01  
-03'00'

**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S**  
**LTDA-EPP**

CNPJ. nº 14.888.303/0001-05  
**Thiago Freitas do Nascimento**  
Representante Legal

Weliton Corneta Zulim  
CPF.861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78